



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.gov.br	Matrícula: 198
1. Objeto	
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES.	
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico	

2.1 O CRCES desempenha funções fundamentais para o exercício e aprimoramento da profissão contábil no estado do Espírito Santo.

2.2 Dentre suas responsabilidades, destacam-se o registro, a fiscalização e a promoção da educação continuada dos profissionais da contabilidade, conforme preconizado pelas leis que regem essa atividade.

2.3 Para cumprir sua missão institucional, é imperativo que o CRCES mantenha um ambiente de trabalho apropriado, seguro e saudável para seus colaboradores e usuários dos serviços oferecidos. Nesse sentido, torna-se essencial a aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza, higiene e descarte adequado de resíduos nas instalações do órgão.

2.4 O presente aquisição tem como finalidade o fornecimento de materiais de consumo nas áreas de higiene e limpeza, os quais serão utilizados nas atividades de limpeza e conservação do CRCES ao longo do ano de 2024. A quantidade solicitada foi calculada com base na média de consumo dos últimos meses, conforme detalhado na Descrição Detalhada do Objeto. Este critério busca assegurar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, prevenindo possíveis desperdícios ou escassez de materiais. Além disso, a estimativa leva em consideração as variações sazonais e as necessidades

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual item 11 (PCA v2) 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5013 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.01.01.016

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Indicar a data prevista para início dos serviços novembro de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
2.	Vanessa Rangel Marques	140
3.	Camila Amorim Santos	203
4. Responsável pela Autorização da Demanda: Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/09/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 17/09/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 17/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490354** e o código CRC **EFCED993**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Estoque
Relatório de Material - Previsão de Compra

Pag : 1
Data : 06/09/2024
Hora : 12:22

Usuário : KENIA

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
84	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNID	66	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	66,00	0,00
101	PASTILHA P/CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA	25	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	25,00	0,00
102	DESINFETANTE 5 LITROS	5	15	6	2,50	4	R\$20,00	12,00	2,00	0,00
103	DETERGENTE LÍQUIDO	24	18	6	4,67	4	R\$20,00	22,40	28,40	4,40
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	5	30	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
105	ESPONJA DUPLA FACE	12	23	6	5,67	4	R\$20,00	27,20	16,20	4,20
106	PÁ DE LIXO	2	2	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
107	PAPEL HIGIENICO 4UNID	100	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	100,00	0,00
108	SABÃO EM PÓ 1 KG	4	9	6	1,33	4	R\$20,00	6,40	1,40	0,00
109	SACO ALVEJADO	12	10	6	2,17	4	R\$20,00	10,40	12,40	0,40
110	SACO DE LIXO 40 LITROS	5	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	5,00	0,00
111	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID.	5	7	6	1,67	4	R\$20,00	8,00	6,00	1,00
112	SAPÓLIO	10	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	10,00	0,00
113	TOALHA DE PAPEL FARDO C/1000 UNID	30	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	30,00	0,00
114	ÁGUA SANITÁRIA 1L	10	12	6	3,67	4	R\$20,00	17,60	15,60	5,60
115	GUARDANAPO 20X22 CM 50 UNID	400	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	400,00	0,00
116	PEDRA SANITÁRIA 25 GR	50	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	50,00	0,00
117	ODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	5	0	6	2,17	4	R\$20,00	10,40	15,40	10,40
118	TELA PERFUMADA PARA MICTÓRIO	0	34	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
135	ALCOOL GEL 500ML	12	55	6	1,00	4	R\$20,00	4,80	0,00	0,00
136	FLANELA PEQUENA	12	22	6	2,33	4	R\$20,00	11,20	1,20	0,00
137	PRATO DESCARTÁVEL PEQ 10 UNID	20	52	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
138	SABONETE 90 GR	1	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	1,00	0,00
139	SABONETEIRA PARA REFIL	2	20	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
140	VASSOURA DE PIAÇAVA	3	4	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
141	LIMPADOR DILUÍVEL	10	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	10,00	0,00
147	TOALHA DE PAPEL FARDO (fardo com 05 ptes 1000 f	0	82	6	3,17	4	R\$20,00	15,20	0,00	0,00
150	SAPÓLIO CREMOSO	2	36	6	0,83	4	R\$20,00	4,00	0,00	0,00
182	ENROLADOR P/ MANGUEIRA CAP. 60MTS	1	0	6	0,00	4		0,00	1,00	0,00
183	MANGUEIRA BORRACHA 12" C/ 84MTS	1	0	6	0,00	4		0,00	1,00	0,00
190	ESPANADOR ELETROSTATICO		0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
191	LUSTRA MÓVEIS 500ML	5	5	6	1,00	4	R\$20,00	4,80	4,80	0,00
192	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FARDO C/8	12	4	6	2,17	4	R\$20,00	10,40	18,40	6,40
193	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	5	0	6	0,67	4	R\$20,00	3,20	8,20	3,20
194	SABÃO EM PÓ 500GR	10	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	10,00	0,00
195	VASSOURA DE PELO ANIMAL	1	7	6	0,17	4	R\$20,00	0,80	0,00	0,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Estoque
Relatório de Material - Previsão de Compra

Pag : 2
Data : 06/09/2024
Hora : 12:22

Usuário : KENIA

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
196	BALDE 15LT RECICLADO	1	1	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
197	BALDE 20LT RECICLADO	1	1	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
198	RODO ALUMÍNIO	3	5	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
199	ESFREGÃO SUPER	0	0	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
200	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO 5 LT	5	0	6	0,00	4		0,00	5,00	0,00
201	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA 5 LT	3	0	6	0,00	4		0,00	3,00	0,00
202	SABÃO EM BARRA	0	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	0,00	0,00
203	APARELHO ODORIZADOR - BOM AR	1	1	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
204	REFIL ODORIZADOR - BOM AR	1	22	6	0,67	4		2,67	0,00	0,00
227	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	2	0	6	0,00	4		0,00	2,00	0,00
326	LUVA DE BORRACHA	5	0	6	0,00	4		0,00	5,00	0,00
363	LIXEIRA	2	0	6	0,00	4		0,00	2,00	0,00
424	SACO DE LIXO 100 LITROS	5	3	6	1,17	4	R\$20,00	5,60	7,60	2,60
425	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS	1	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	1,00	0,00
426	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	12	0	6	1,33	4	R\$20,00	6,40	18,40	6,40
427	LUVA DE BORRACHA TAM. M	2	0	6	0,00	4	R\$20,00	0,00	2,00	0,00
428	LUVA DE BORRACHA TAM. G	2	30	6	0,67	4	R\$20,00	3,20	0,00	0,00
550	LIXEIRA 15 LITROS	2	1	6	0,00	4		0,00	1,00	0,00
577	SACO DESCARTÁVEL PICOTADO		3	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
595	ALCOOL GEL 70 5 LITROS		1	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
615	ALCOOL 70 LIQUIDO 5 LITROS		3	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
616	DISPENSER COM RESERVATORIO P ALCOOL OU SA		10	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
617	LUVA LATEX TAMANHO P		11	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
630	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS		3	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
631	REGADOR PLASTICO 13 LITROS		1	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
677	PANO DE PRATO LISO		20	6	0,00	4		0,00	0,00	0,00
684	REFIL PARA FILTRO		0	6	0,33	4		1,33	1,33	1,33

TOTAL DE REGISTROS 63

Fim de Relatório



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
Setor Requisitante	Operacional
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Camila Amorim Santos – Matrícula 203

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 O CRCES desempenha funções fundamentais para o exercício e aprimoramento da profissão contábil no estado do Espírito Santo.

2.2 Dentre suas responsabilidades, destacam-se o registro, a fiscalização e a promoção da educação continuada dos profissionais da contabilidade, conforme preconizado pelas leis que regem essa atividade.

2.3 Para cumprir sua missão institucional, é imperativo que o CRCES mantenha um ambiente de trabalho apropriado, seguro e saudável para seus colaboradores e usuários dos serviços oferecidos. Nesse sentido, torna-se essencial a aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza, higiene e descarte adequado de resíduos nas instalações do órgão.

2.4 O presente aquisição tem como finalidade o fornecimento de materiais de consumo nas áreas de higiene e limpeza, os quais serão utilizados nas atividades de limpeza e conservação do CRCES ao longo do ano de 2024. A quantidade solicitada foi calculada com base na média de consumo dos últimos meses, conforme detalhado na Descrição Detalhada do Objeto. Este critério busca assegurar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, prevenindo possíveis desperdícios ou escassez de materiais. Além disso, a estimativa leva em consideração as variações sazonais e as necessidades

2.2 Estimativa das quantidades

2.2.1 Aquisição de material para serem utilizado nas dependências da sede do CRCES, pelos seus

colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil.

ITEM 01						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades		R\$ 3,67	R\$ 22,02
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades		R\$ 2,32	R\$ 11,60
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades		R\$ 1,85	R\$ 11,10
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades		R\$ 14,47	R\$ 159,17

5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos		R\$ 57,62	R\$ 345,72
6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades		R\$ 26,15	R\$ 104,60
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote		R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades		R\$ 5,00	R\$ 35,00
						R\$ 819,74

2.3 Estimativa do valor da contratação

2.3.1 O valor estimado da contratação é R\$ 819,74 (oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro

centavos) conforme orçamento peças 0490361

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.4.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.5 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2024 v2.

2.5.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5013 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 6.3.1.3.01.01.016

2.6 Posicionamento conclusivo

2.6.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade** da aquisição de utensílios de copa e cozinha para a área de vivência da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Camila Amorim Santos Matrícula 203
---	---	---------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/09/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 17/09/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 17/09/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503298** e o código CRC **DA63DDDA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a

preservar suas características originais;

3.7. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;

3.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.9. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

3.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.11. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.12. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.13. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.15. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.16. Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo deverá considerar a data de entrega como início da contagem do prazo.

3.17. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.18. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.19. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.

3.20 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

3.21 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.22 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada.

3.23 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.24 Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

3.25 Serão recusadas propostas que não apresentem as marcas de todos os itens que compõem a planilha.

3.26 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

3.27 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.28 O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

3.29 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Preposto

4.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.6.3. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

4.6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.7. GESTOR DO CONTRATO

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;
- VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;
- VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 8.1. A estimativa de quantidade foi baseada nas contratações anteriores, na estrutura de tecnologia atual do CRCES e nas demandas de atendimento atuais.
- 6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados.
- 6.2 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.
- 6.3 Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o preço global do item.
- 6.4 O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 819,74 (oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) conforme orçamento peças 0490361.

ITEM 01						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades		R\$ 3,67	R\$ 22,02
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades		R\$ 2,32	R\$ 11,60
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades		R\$ 1,85	R\$ 11,10
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades		R\$ 14,47	R\$ 159,17

5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos		R\$ 57,62	R\$ 345,72
6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades		R\$ 26,15	R\$ 104,60
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote		R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades		R\$ 5,00	R\$ 35,00
						R\$ 819,74

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a

valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 1 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR

pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa

que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2024 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PROJETO 5013:

6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação;

13.1.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

14.2. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

14.3. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço GLOBAL**.

15.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.3.2. Habilitação Jurídica:

15.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

15.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.3.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.3.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 18/09/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503300** e o código CRC **7892E296**.

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



IPREM

CONTRATO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 23.090.384/0001-86, sediado à Rua Major Gote nº 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Glícia de Bessa Melo Reis, CPF: xxx.923.xxx-xx, brasileira e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN**, CNPJ: 38.085.093/0001-77, estabelecida na cidade de Patos de Minas, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1564, bairro Ipanema, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. Erica Maria Geraldo Furlan, CPF nº xxx.416.xxx-xx daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado com auxílio da Assessoria Jurídica do IPREM, atendendo ao disposto no Art.19 inciso IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante da Dispensa de Licitação nº 004/2024, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 5.401 de 11/01/2023, 4.281 de 30/03/2017 e 5.469 de 04/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas** conforme itens descritos abaixo, em quantitativos a serem informados pelo contratante através de requisições.

ERICA MARIA
GERALDO
FURLAN:3808
5093000177

Assinado de forma
digital por ERICA
MARIA GERALDO
FURLAN:38085093000
177
Dados: 2024.02.05
15:12:04 -03'00'





IPREM

ITEM / LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	57256	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA FOLHA SIMPLES BRANCO, 100% CELULOSE COM 2 DOBRAS, TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM X 21CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 FOLHAS.	CX	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
22	57255	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCA, 10 CM X 300 M COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS VIRGENS - FARDOS COM 8 UNIDADES.	FARDOS	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00

Quantidades estimadas para o ano de 2024.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei n.º14.133/21.

Parágrafo terceiro – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram a Dispensa de Licitação nº 004/2024 e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou



IPREM

corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

O IPREM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pelo Contratante;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo fixado neste contrato;

comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

indicar preposto para representá-la durante a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O IPREM reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Entrega





IPREM

Os produtos que no ato da entrega não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos pelo fornecedor sem prejuízos ao Instituto.

A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Instituto;

A forma de entrega será parcelada, em conformidade com as especificações estabelecidas neste documento e no contrato.

O fornecimento começará imediatamente após a assinatura do contrato.

Estimativa de pedido para papel toalha 50% no primeiro semestre de 2024 e 50% no segundo semestre de 2024. Papel higiênico 100% no segundo semestre de 2024.

A entrega dos materiais de higiene deverá ser no máximo 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

A entrega dos materiais, será na sede do IPREM, no horário das 07h00min até as 13h00min.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Instituto e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Instituto poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ERICA MARIA
GERALDO
FURLAN:38085
093000177

Assinado de forma digital
por ERICA MARIA GERALDO
FURLAN:38085093000177
Dados: 2024.02.05 15:12:58
+03'00'



IPREM

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Compras e a fiscalização será exercida pela Diretoria Contábil e Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado conforme valores descritos na Cláusula Primeira deste contrato e de acordo como que for solicitado.

No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do IPREM.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Diretoria Contábil e Administrativa com auxílio da Gerência de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

ERICA MARIA
GERALDO
FURLAN:380850
93000177

Assinado de forma digital
por ERICA MARIA
GERALDO
FURLAN:38085093000177
Dados: 2024.02.05
15:13:14 -03'00'



IPREM

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do IPREM, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Instituto para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os





IPREM

valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com este objeto correção no exercício de 2024 à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão competente conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma:

- 15.01.00.09.272.0002.2.0275 – 33.90.30 – Gestão do IPREM (2.950)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





IPREM

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o IPREM providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o IPREM optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





IPREM

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no IPREM, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.





IPREM

Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2024

GLICIA DE BESSA
MELO
REIS:74592351649

Assinado de forma digital por
GLICIA DE BESSA MELO
REIS:74592351649
Dados: 2024.02.05 10:36:26 -03'00'

ERICA MARIA GERALDO
FURLAN:3808509300017
7

Assinado de forma digital por
ERICA MARIA GERALDO
FURLAN:38085093000177
Dados: 2024.02.05 15:14:30 -03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PATOS DE MINAS**
Glícia de Bessa Melo Reis
CONTRATANTE

ÉRICA MARIA GERALDO FURLAN
CONTRATADA

Testemunhas:

Roslene Maria de Souza *maria dos santos*

AYLLA
CIMETTA
GONTIJO:0667
6237601

Assinado de forma
digital por AYLLA
CIMETTA
GONTIJO:06676237601
Dados: 2024.02.05
11:32:44 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

CONTRATO Nº 202402160001

Dispensa Nº 0702.01-2024-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240115/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E BANDEIRA
ATACAREJO LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, com sede no(a) Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190, Quixeré / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.461.679/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BANDEIRA ATACAREJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.306.779/0001-57, sediado(a) no(a) R MANOEL GONCALVES, 954, CENTRO, Quixeré / CE - CEP: 62.920-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240115/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0702.01-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e AGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO, aplicação carimbo automático, material almofada esponja absorvente, cor preta, tipo entintada, comprimento 38 mm, largura 14 mm, formato retangular.	RADEX	UNID	30.0	11,51	345,30
	ALMOFADA DE CARIMBO, aplicação carimbo automático, material almofada esponja absorvente, cor preta ou azul, tipo entintada, formato retangular.					
2	CAIXA ARQUIVO, polietileno alta densidade, variada, dobrável, aditivada contra ação de raios solares, armazenamento de processos, 600x400 x313mm.	POLIBRAS	UNID	300.0	11,30	3.390,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	CAIXA ARQUIVO, polietileno alta densidade, variada, dobrável, aditivada contra ação de raios solares, armazenamento de processos, 250X130X350.					
3	CANETA ESFEROGRÁFICA COMTINTA NA COR AZUL; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50unidades	COMPACTO R	CX	30.0	58,43	1.752,90
	CANETA ESFEROGRÁFICA COMTINTA NA COR AZUL; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50unidades					
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COMTINTA NA COR PRETA; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50unidades	COMPACTO R	CX	15.0	58,40	876,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA COMTINTA NA COR PRETA; fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita fina; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50unidades					
5	CANETA MARCA-TEXTO, plástico reciclado, facetada, amarela, não recarregável, traço 1 a 4 mm / fluorescente.	BRW	UND	40.0	26,63	1.065,20
	CANETA MARCA-TEXTO, plástico reciclado, facetada, amarela, não recarregável, traço 1 a 4 mm / fluorescente.					
6	COLA BRANCA, papel, instantânea, líquido tubo com 90 gramas.	FORTFIX	UNID	20.0	4,08	81,60
	COLA BRANCA, papel, instantânea, líquido tubo com 90 gramas.					
7	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	MERCUR	UNID	20.0	6,42	128,40
	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml					
8	ENVELOPE, material papel sulfite, gramatura 75g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca, largura 114mm.	SCRITY	CX	10.0	21,61	216,10
	ENVELOPE, material papel sulfite, gramatura 75g/m2, tipo carta, comprimento 162mm, cor branca, largura 114mm.					
9	ESTILETE, tipo largo, espessura mínima de 18mm	JOCAR	UND	10.0	4,44	44,40
	ESTILETE, tipo largo, espessura mínima de 18mm					
10	EXTRATOR GRAMPO, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 15mm.	BRW	UNID	25.0	3,50	87,50
	EXTRATOR GRAMPO, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150mm, largura 15mm.					
11	FITA ADESIVA, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.	ADELBRAS	UNID	15.0	10,86	162,90
	FITA ADESIVA, material polipropileno, tipo gomada, largura 48 mm, comprimento 50m, cor marrom.					
12	GRAMPEADOR, metal, profissional, 100 fl, 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, ajuste de profundidade/base emborrachada.	EAGLE	UNID	5.0	139,00	695,00
	GRAMPEADOR, metal, profissional, 100 fl, 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, ajuste de profundidade/base emborrachada.					
13	GRAMPEADOR, metal, mesa, 25 fl, 26/6, base de borracha.	MAPED	UNID	20.0	25,47	509,40
	GRAMPEADOR, metal, mesa, 25 fl, 26/6, base de borracha.					
14	GRAMPO p/ GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	DUBLIN	CX	40.0	9,93	397,20



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	GRAMPO p/ GRAMPEADOR, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.						
15	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, caixa com 1.000 unidades	ACC	CX	40.0	11,45	458,00	
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, caixa com 1.000 unidades						
16	PAPEL A4, celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2, branca.	REPORT	CX	15.0	373,79	5.606,85	
	PAPEL A4, celulose vegetal, impressora laser e jato de tinta, 75 g/m2, branca.						
17	PASTA ARQUIVO, material cartão prensado, TIPO SUSPENSA, tamanho ofício.	POLYCART	UNID	50.0	3,03	151,50	
	PASTA ARQUIVO, material cartão prensado, TIPO SUSPENSA, tamanho ofício.						
18	PASTA ARQUIVO, material cartão prensado, TIPO AZ, lombada larga, tamanho ofício.	FRAMA	UNID	100.0	22,77	2.277,00	
	PASTA ARQUIVO, material cartão prensado, TIPO AZ, lombada larga, tamanho ofício.						
19	COLECIONADOR, MODELO PASTA. tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.	POLIBRAS	UNID	30.0	3,95	118,50	
	COLECIONADOR, MODELO PASTA. tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, lombada estreita mm, características adicionais com elástico.						
20	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIATRIPLA, articulada, de mesa, fabricada em Poliestireno e Super-Resistente. Corr: Cristal	WALEU	UNID	25.0	106,30	2.657,50	
	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIATRIPLA, articulada, de mesa, fabricada em Poliestireno e Super-Resistente. Corr: Cristal						
21	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 2/0; caixa com 500 gramas.	ACC	Caixas	40.0	4,67	186,80	
	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 2/0; caixa com 500 gramas.						
22	PERFURADOR PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 100 fls, funcionamento manual.	ADERE	UNID	5.0	321,23	1.606,15	
	PERFURADOR PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 100 fls, funcionamento manual.						
23	PERFURADOR PARA PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROSSIMULTÂNEOS, em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores e depósito plástico para resíduos de papel, na cor preta.	JOCAR	UNID	25.0	33,76	844,00	
	PERFURADOR PARA PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROSSIMULTÂNEOS, em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas de 75 g/m², com 2 vazadores e depósito plástico para resíduos de papel, na cor preta.						
24	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.	RAIOVAC	Pares	20.0	10,45	209,00	
	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA.						
25	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA.	RAIOVAC	Pares	20.0	9,11	182,20	
	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA.						
26	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COMUM, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente.	WALEU	UNID	30.0	2,09	62,70	
	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COMUM, plástico cristal, 30 cm, milimetrada, rígido, transparente.						
27	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM COMUM, plástico cristal, 60 cm, milimetrada, rígido, transparente.	WALEU	UNID	30.0	4,90	147,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM COMUM,plástico cristal, 60 cm, milimetrada, rígido, transparente.					
28	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA,componentes base óleo, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.	RADEX	UNID	15.0	6,42	96,30
	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA,componentes base óleo, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml.					
29	COLA DE ISOPOR, com 90 gramas.	FORTFIX	Unidades	30.0	9,11	273,30
	COLA DE ISOPOR, com 90 gramas.					
30	LIVRO DE ATA; medindo 220x320 ou 206x300 mm vertical; capa pesando 1250 g/m²; revestida em papel Kraft pesando 80 g/m²; na cor preta; com 100 folhas, sem margem; papel off-set,pesando 56 g/m².	TILIBRA	Unidades	24.0	20,91	501,84
	LIVRO DE ATA; medindo 220x320 ou 206x300 mm vertical; capa pesando 1250 g/m²; revestida em papel Kraft pesando 80 g/m²; na cor preta; com 100 folhas, sem margem; papel off-set,pesando 56 g/m².					
31	ORGANIZADOR DE MESA; de acrílico; com compartilhamento para lápis e clips;tipo duplo; no formato retangular; na cor cristal.	WALEU	Unidades	30.0	18,69	560,70
	ORGANIZADOR DE MESA; de acrílico; com compartilhamento para lápis e clips;tipo duplo; no formato retangular; na cor cristal.					
32	CARIMBO AUTOMÁTICO, tamanho 6,9x 3,0 cm. Especificações: estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; borracha em fotopolímero com dizeres a seremdeterminados pela contratante.	TRODAT	Unidades	30.0	45,44	1.363,20
	CARIMBO AUTOMÁTICO, tamanho 6,9x 3,0 cm. Especificações: estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; formato retangular; borracha em fotopolímero com dizeres a seremdeterminados pela contratante.					
33	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 8/0; caixa com 25 unidades.	ACC	Caixas	10.0	6,19	61,90
	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 8/0; caixa com 25 unidades.					
34	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 1/0; caixa com 25 unidades.	ACC	Caixas	10.0	5,25	52,50
	CLIPS; de aço; paralelo; niquelado; 1/0; caixa com 25 unidades.					
35	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,cloroeto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número deregistro no Ministério da Saúde	MARILUX	UNID	30.0	6,89	206,70
	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,cloroeto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número deregistro no Ministério da Saúde					
36	DESODORIZADOR , essência floral, apresentação aerossol,aplicação aromatizador ambiental.	GLADE	UNID	30.0	21,03	630,90
	DESODORIZADOR, essência floral, apresentação aerossol,aplicação aromatizador ambiental.					
37	COLHER DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca;	STRAWPLAST	CNT	15.0	12,26	183,90
	COLHER DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca;					
38	COPO DESCARTÁVEL,, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml.	FC	CNT	120.0	14,60	1.752,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	COPO DESCARTÁVEL,, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml.					
39	DESINFETANTE (líquido composição aromática. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);	ALKA	UNID	40.0	7,94	317,60
	DESINFETANTE (líquido composição aromática. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade);					
40	DESODORIZADOR SANITÁRIO,composição paradiclro benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido.	SANY	UNID	100.0	4,08	408,00
	DESODORIZADOR SANITÁRIO,composição paradiclro benzeno-99%, essência eucalipto, aspecto físico tablete sólido.					
41	DETERGENTE, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquidoviscoso, cor mel, Ph (100%): 6,7 à 7.	ALKA	UNID	36.0	2,27	81,72
	DETERGENTE, composição tensoativos aniônicos, associados a agentes seque s, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma neutro, características adicionais líquidoviscoso, cor mel, Ph (100%): 6,7 à 7.					
42	ESCOVÃO, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça,sem cabo.	ESCOVA BRAS	UNID	10.0	8,76	87,60
	ESCOVÃO, nome escovão-escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de plástico, com cerdas nylon, sem alça,sem cabo.					
43	ESPANADOR PARA TETO CERDASNYLON com cabo de madeira de 3 metros.	TUSTER	UNID	1.0	27,90	27,90
	ESPANADOR PARA TETO CERDASNYLON com cabo de madeira de 3 metros.					
44	ESPONJA LIMPEZA, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionaisdupla face.	BRILUX	UNID	36.0	1,74	62,64
	ESPONJA LIMPEZA, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionaisdupla face.					
45	GUARDANAPO DE PANO, tipo tecido 100% algodão, comprimento 45 cm,largura 65 cm, características adicionais felpudo.	GEOVANI	UND	30.0	44,40	1.332,00
	GUARDANAPO DE PANO, tipo tecido 100% algodão, comprimento 45 cm,largura 65 cm, características adicionais felpudo, cor amarelo, multiuso.					
46	ESPONJA LIMPEZA, material lâ aço.	ASSOLAN	PCT	12.0	2,92	35,04
	ESPONJA LIMPEZA, material lâ aço.					
47	GUARDANAPO DE PAPEL, branco,dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades	NAPS	PCT	24.0	2,32	55,68
	GUARDANAPO DE PAPEL, branco,dimensões 22 x 23 cm, pacote com 50 unidades					
48	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO,capacidade 10l, tipo com tampa, diâmetro 25 cm, altura 24 cm.	MILPLASTC	UNID	30.0	53,15	1.594,50
	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO,capacidade 10l, tipo com tampa, diâmetro 25 cm, altura 24 cm.					
49	PALITO DE DENTE, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm.	BILLA	CX	12.0	1,16	13,92
	PALITO DE DENTE, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm.					
50	PANO LIMPEZA, material: algodão cru, comprimento 85; largura 60, carcterísticas adicionais: uso chão, tipo saco.	POLIFORT	UNID	36.0	4,90	176,40



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	PANO LIMPEZA, material: algodão cru, comprimento 85; largura 60, características adicionais: uso chão, tipo saco.					
51	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca.	FLORAL	FRD	2.0	84,10	168,20
	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca.					
52	TOALHA DE PAPEL, material papel/ celulose virgem, tipo folha 1 dobra, comprimento 22 cm, largura 20,70 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia, absorvente isento de impureza, aplicação em toaletes.	LIZ	UNID	10.0	25,81	258,10
	TOALHA DE PAPEL, material papel/ celulose virgem, tipo folha 1 dobra, comprimento 22 cm, largura 20,70 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, macia, absorvente isento de impureza, aplicação em toaletes.					
53	PRATO, material plástico, tamanho grande, características adicionais descartável.	STRAWPLA ST	CNT	10.0	66,62	666,20
	PRATO, material plástico, tamanho grande, características adicionais descartável.					
54	SABÃO BARRA, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume.	YPE	UNID	12.0	4,90	58,80
	SABÃO BARRA, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais sem perfume.					
55	SABÃO PÓ, aplicação limpeza geral, aditivos alvejant, 1 kg.	MARILUX	CX	12.0	10,63	127,56
	SABÃO PÓ, aplicação limpeza geral, aditivos alvejant, 1 kg.					
56	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 100l, cor preta, largura 90 cm, altura 90 cm, material polietileno baixa densidade.	LIMPEMAX	CNT	15.0	41,58	623,70
	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 100l, cor preta, largura 90 cm, altura 90 cm, material polietileno baixa densidade.					
57	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura. 59 cm, altura 62 cm.	LIMPEMAX	CNT	15.0	18,22	273,30
	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade 30l, cor preta, apresentação peça única, largura. 59 cm, altura 62 cm.					
58	RODO, material plástico, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabocolado.	CARIRI	UNID	12.0	14,60	175,20
	RODO, material plástico, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabocolado.					
59	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.	CRISTAL	UNID	24.0	22,19	532,56
	VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.					
60	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 500 ml.	LIMPEMAX	UNID	70.0	11,09	776,30
	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 500 ml.					
61	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ml	LIMPEMAX	UNID	50.0	11,45	572,50
	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ml					
62	GARRAFA COM BORRIFADOR para álcool líquido	ISSIS	UNID	10.0	16,94	169,40
	GARRAFA COM BORRIFADOR para álcool líquido					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixeré@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

63	DISPENSER para álcool gel	GOEDERT	UNID	30.0	69,54	2.086,20
	DISPENSER para álcool gel					
64	PORTA COPOS, dispensador automático, modelo plastico,com capacidade para 50 copos	NOBRE	UNID	6.0	68,33	409,98
	PORTA COPOS, dispensador automático, modelo plastico,com capacidade para 50 copos					
65	AÇÚCAR, tipo triturado, cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar.	NI	KG	48.0	6,54	313,92
	AÇÚCAR, tipo triturado, cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar.					
66	CAFÉ, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem avácuo, 500 gramas.	PURO	PCT	150.0	24,53	3.679,50
	CAFÉ, tipo não aplicável, apresentação pó, tipo embalagem a vácuo - café, apresentação pó, tipo embalagem avácuo, 500 gramas.					
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de 1ª qualidade.	ITAMBE	UNID	12.0	13,44	161,28
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com teor de matéria gorda, mínimo de 26%; envasado em recipientes hermético, em saco aluminizado, pesando 200 gramas, enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-369, de 04/09/97. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Produto de 1ª qualidade.					
68	ADOÇANTE, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético - adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.	MARATA	UNID	20.0	10,39	207,80
	ADOÇANTE, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético - adoçante aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético.					
69	ÁGUA MINERAL NATURAL, tipo semgás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável, 20 litros.	APODI	UNID	150.0	9,93	1.489,50
	ÁGUA MINERAL NATURAL, tipo semgás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável, 20 litros.					
70	MARGARINA, margarina nome - margarina c/salemb. de 500g, embalado em potes plásticos, fechados.	PRIMOR	UNID	24.0	10,39	249,36
	MARGARINA, margarina nome - margarina c/salemb. de 500g, embalado em potes plásticos, fechados.					
71	BISCOITO, sabor água e sal, variados, 800 gm.	COELHO	KG	60.0	21,03	1.261,80
	BISCOITO, sabor água e sal, variados, 800 gm.					
72	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, abase de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal Inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcário, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o	COELHO	PCT	100.0	9,11	911,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.						
	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, abase de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal Inter esterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, íntegros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas à sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote. Peso líquido devem ser 400(quatrocentos) gramas. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, e mantendo neste período, as características próprias do produto, caso contrário será rejeitado.						
73	CARNE BOVINA, tipo móida, de 1º qualidade, in natura.	IN NATURA	KG	30.0	25,12	753,60	
	CARNE BOVINA, tipo móida, de 1º qualidade, in natura.						
74	PEITO DE FRANGO, sem osso. Características: congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência e prazo de validade.	LANGUIRU	KG	30.0	29,55	886,50	
	PEITO DE FRANGO, sem osso. Características: congelado, sem tempero. O peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência e prazo de validade.						
75	VERDURA, TIPO TOMATE, in natura	IN NATURA	KG	10.0	13,20	132,00	
	VERDURA, TIPO TOMATE, in natura						
76	VERDURA, TIPO BATATA INGLESA, innatura	IN NATURA	KG	10.0	12,26	122,60	
	VERDURA, TIPO BATATA INGLESA, innatura						
77	VERDURA, TIPO CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA, in natura	IN NATURA	KG	10.0	10,51	105,10	
	VERDURA, TIPO CEBOLA DE CABEÇA, BRANCA, in natura						
78	VERDURA, TIPO CENOURA, in natura	IN NATURA	KG	5.0	7,58	37,90	
	VERDURA, TIPO CENOURA, in natura						
79	VERDURA, TIPO CHEIRO VERDE, innatura	IN NATURA	KG	10.0	2,32	23,20	
	VERDURA, TIPO CHEIRO VERDE, innatura						
80	ARROZ BRANCO, Branco tipo 1, produto no deve apresentar gros disformes, percentual de impureza acima de 5% (gros queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e no característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	NI	KG	48.0	7,00	336,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	ARROZ BRANCO, Branco tipo 1, produto no deve apresentar gros disformes, percentual de impureza acima de 5% (gros queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e no característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6meses.					
81	OVOS, Ovos vermelhos ou brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificadacom rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente.	REGINA	Bandejas	24.0	30,37	728,88
	OVOS, Ovos vermelhos ou brancos de galinha, fresco, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93. Embalagem: Deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 12 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificadacom rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente.					
82	PÃO DE CACHORRO QUENTE, Pão de 50g cada, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote, com rotulagem. Fabricação: de 1 dia.	RENOPAN	UND	450.0	9,55	4.297,50
	PÃO DE CACHORRO QUENTE, Pão de 50g cada, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 30 unidades por pacote, com rotulagem. Fabricação: de 1 dia.					
83	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) Chá; deCamomila; Flores de Camomila ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data DaEntrega (Caixa 30gr, com 15 sachês)	MARATA	Caixas	40.0	5,25	210,00
	CHÁ DE CAMOMILA (SACHÊ) Chá; deCamomila; Flores de Camomila ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12 meses Na Data DaEntrega (Caixa 30gr, com 15 sachês)					
84	CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊ) Chá; deErva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12meses Na Data Da Entrega (Caixa 30gr, com 15 sachês)	MARATA	Caixas	60.0	5,25	315,00
	CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊ) Chá; deErva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 12meses Na Data Da Entrega (Caixa 30gr, com 15 sachês)					
85	POLPA DE FRUTA, SABOR: CAJÁ, congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	NUTRIFRUT	KG	48.0	15,68	752,64
	POLPA DE FRUTA, SABOR: CAJÁ, congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.					
86	POLPA DE FRUTA, SABOR: GOIABA, congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha	NUTRIFRUT	KG	48.0	11,97	574,56



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

	técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.					
	POLPA DE FRUTA, SABOR: GOIABA, congelada sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo (no rótulo ou ficha técnica) diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. Embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.					
87	Luva Vinil Descartável Sem Pó	DONAPACK	CX	12.0	40,89	490,68
	Luva Vinil Descartável Sem Pó - Tamanho M - Caixa com 100 Unidades (Para disposição do setor de emissão de RG para proteção com a tinta de coleta de digitais)					
						Valor total: 59.073,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.073,66 (cinquenta e nove mil e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, R\$ 10.915,60 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 17.549,64 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R\$ 26.777,64 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente, R\$ 391,20 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico, R\$ 3.439,58 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0702.01-2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0702.01-2024-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0702.01-2024-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0702.01-2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0702.01-2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0702.01-2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 16 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CNPJ/MF Nº 12.461.679/0001-03
SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1190 - CNPJ/MF: 12.461.679/0001-03

FONE (88) 3443 1288 - EMAIL: camaraquixere@gmail.com

CEP: 62.920-000 - Quixeré - Ceará

BANDEIRA ATACAREJO LTDA

CNPJ/MF Nº 12.306.779/0001-57

LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATADA

BANDEIRA ATACAREJO

LTDA:12306779000157

Assinado de forma digital por

BANDEIRA ATACAREJO

LTDA:12306779000157

Dados: 2024.02.16 15:12:29 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 202402020002

Dispensa Nº 2024.30.01.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240116/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E J. L. CARNEIRO.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. L. CARNEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.628.111/0001-73, sediado(a) no(a) RUA CENTRAL, 476, SAPO DE CIMA, Santana do Acaraú / CE - CEP: 62.150-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO LENO CARNEIRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240116/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.30.01.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária desinfetante e alvejante, cloro 2% a 2,5% frasco de 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com a data de validade.	DRAGÃO	UND.	300.0	3,38	1.014,00
	Água sanitária desinfetante e alvejante, cloro 2% a 2,5% frasco de 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com a data de validade.					
2	Álcool etílico hidratado líquido 70%, embalagem de 500 ml.	ITAJÁ	UND.	180.0	8,17	1.470,60
	Álcool etílico hidratado líquido 70%, embalagem de 500 ml.					
3	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, embalagem de 450g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente SAIF.	ITAJÁ	UND.	150.0	11,90	1.785,00
	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, embalagem de 450g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente SAIF.					
4	Copo descartável para "cafezinho", 50ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100º c), Pct com 100 unidades.	FC	PCT	240.0	3,60	864,00
	Copo descartável para "cafezinho", 50ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100º c), Pct com 100 unidades.					



5	Copo descartável para água 200 ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100° c), Pct com 100 unidades.	FC	PCT	240.0	6,65	1.596,00
	Copo descartável para água 200 ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100° c), Pct com 100 unidades.					
6	GARFO DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Garfo descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.	PRAFEST	PCT	100.0	3,80	380,00
	GARFO DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Garfo descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.					
7	COLHER DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Colher descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.	PRAFEST	PCT	100.0	3,78	378,00
	COLHER DESCARTAVEL BRANCO. Especificação: Colher descartável branco 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.					
8	FACA DESCARTAVEL BRANCA. Especificação: Faca descartável branca 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.	PRAFEST	PCT	100.0	4,57	457,00
	FACA DESCARTAVEL BRANCA. Especificação: Faca descartável branca 15,5cm, reforçado, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente com 100 unidades.					
9	PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM. Especificação: Prato raso descartável 21cm. confeccionado em plástico poliestireno atóxico, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote plástico transparente com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PRAFEST	PCT	100.0	3,80	380,00
	PRATO RASO DESCARTAVEL 21CM. Especificação: Prato raso descartável 21cm. confeccionado em plástico poliestireno atóxico, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote plástico transparente com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
10	Desinfetante com alto poder bactericida, para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies, em embalagem padronizada de 1litro e com data de validade, fragrância Eucalipto, produto registrado na ANVISA	URCA	UND.	260.0	5,43	1.411,80
	Desinfetante com alto poder bactericida, para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies, em embalagem padronizada de 1litro e com data de validade, fragrância Eucalipto, produto registrado na ANVISA					
11	Detergente líquido, biodegradável, para lavagem de louças, com poder alcalino e desengordurante, industrializado, em embalagem padronizada com 500 ml e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	BRILUX	UND.	240.0	2,48	595,20
	Detergente líquido, biodegradável, para lavagem de louças, com poder alcalino e desengordurante, industrializado, em embalagem padronizada com 500 ml e com data de validade, produto registrado na ANVISA.					
12	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ml. Especificação: Desodorizador de ar spray 360ml em aerosol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sódio, nitrito e propano, em diversas fragrâncias. Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Recipiente hermeticamente fechado Conservar fora do alcance de crianças e de animais domésticos Não perfurar a embalagem, mesmo vazia e Manter longe de chamas ou superfícies aquecidas.	BOM AR	UND.	240.0	14,83	3.559,20
	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ml. Especificação: Desodorizador de ar spray 360ml em aerosol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sódio, nitrito e propano, em diversas fragrâncias. Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Recipiente hermeticamente fechado Conservar fora do alcance de crianças e de animais domésticos Não perfurar a embalagem, mesmo vazia e Manter longe de chamas ou superfícies aquecidas.					
13	Esponja dupla face, tradicional, multiuso retangular, medindo cerca de 110x75x20mm, pacote com 3 unidades.	BRILHUS	PCT	60.0	2,87	172,20
	Esponja dupla face, tradicional, multiuso retangular, medindo cerca de 110x75x20mm, pacote com 3 unidades.					
14	Descartáveis Filme Plástico · Bobina Plástico Filme Pvc, tamanho 28cm x 30m	WYDA	UND.	25.0	6,70	167,50
	Descartáveis Filme Plástico · Bobina Plástico Filme Pvc, tamanho 28cm x 30m					



15	Flanela de algodão, para limpeza, 100% algodão, para uso em geral, lisa, dimensões aproximadas de 40x60cm, bordas overlocadas.	ALGOBOM	UND.	120.0	3,00	360,00
	Flanela de algodão, para limpeza, 100% algodão, para uso em geral, lisa, dimensões aproximadas de 40x60cm, bordas overlocadas.					
16	Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo aproximadamente 20 X 22 cm, pacote com 50 unidades	SNOB	PCT	120.0	2,04	244,80
	Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo aproximadamente 20 X 22 cm, pacote com 50 unidades					
17	Inseticida spray 360 ml	BAYGON	UND.	30.0	14,87	446,10
	Inseticida spray 360 ml					
18	Isqueiro com tamanho de 8 cm	BIC	UND.	15.0	4,61	69,15
	Isqueiro com tamanho de 8 cm					
19	Lã de aço para limpeza, com 60g, fios emaranhados, embalagem com 08 unidades.	ASSSOLAN	PCT	40.0	2,82	112,80
	Lã de aço para limpeza, com 60g, fios emaranhados, embalagem com 08 unidades.					
20	Limpador de vidro 500 ml, tensoativos, aniônicos, sequestrantes e perfumantes, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	VEJA	UND.	120.0	7,13	855,60
	Limpador de vidro 500 ml, tensoativos, aniônicos, sequestrantes e perfumantes, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.					
21	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	VEJA	UND.	120.0	6,51	781,20
	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.					
22	Lustrador de móveis, cremoso, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200 ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, registrado na ANVISA.	PEROBA	UND.	50.0	14,90	745,00
	Lustrador de móveis, cremoso, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200 ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, registrado na ANVISA.					
23	Luva de borracha - Par de luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho G, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.	MEDLIMP	PAR	120.0	7,63	915,60
	Luva de borracha - Par de luva para limpeza, confeccionada em látex natural, tamanho G, cano médio, cores variadas, palma antiderrapante, interior liso e talcado multiuso.					
24	Pá para lixo, material coletor de plástico, cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90 graus.	SANTA MARIA	UND.	40.0	6,65	266,00
	Pá para lixo, material coletor de plástico, cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90 graus.					
25	Palito de madeira (tipo palitinho de dente) redondo com ponta, caixa com 100 palitos.	THEOTO	CX	50.0	2,33	116,50
	Palito de madeira (tipo palitinho de dente) redondo com ponta, caixa com 100 palitos.					
26	Pano de chão 100% algodão, branco medindo aproximadamente 70cmx40cm alvejado com bainha.	ALGOBOM	UND.	60.0	9,50	570,00
	Pano de chão 100% algodão, branco medindo aproximadamente 70cmx40cm alvejado com bainha.					
27	Pano de prato 100% algodão	ALGOBOM	UND.	50.0	3,64	182,00
	Pano de prato 100% algodão					
28	Papel higiênico, branco, picotado, macio e absorvente, consistente e almofadado, folha dupla, neutro, embalagem com 4 rolos de 60m x 10 cm.	NEVE	PCT	240.0	6,49	1.557,60
	Papel higiênico, branco, picotado, macio e absorvente, consistente e almofadado, folha dupla, neutro, embalagem com 4 rolos de 60m x 10 cm.					



29	Papel toalha interfolhados, pacote com 1000 folhas 20 cm x 23 cm duas dobras	SNOB	PCT	100.0	15,06	1.506,00
Papel toalha interfolhados, pacote com 1000 folhas 20 cm x 23 cm duas dobras						
30	Pedra para vaso sanitário, embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica	AZULIM	UND.	120.0	3,05	366,00
Pedra para vaso sanitário, embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica						
31	Removedor (Ácido muriático), frasco contendo 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	WASH	UND.	30.0	4,71	141,30
Removedor (Ácido muriático), frasco contendo 1 litro, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.						
32	Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte de plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 não siliconizada, características adicionais cabo com rosca plástica.	CONDOR	UND.	30.0	7,19	215,70
Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte de plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 não siliconizada, características adicionais cabo com rosca plástica.						
33	Sabão em pó, caixa com 800g, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.	ALA	UND.	200.0	14,85	2.970,00
Sabão em pó, caixa com 800g, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na ANVISA.						
34	Sabonete líquido para higienização das mãos. Aromas diversos, em embalagens de 250 ml.	PALMOLIVE	UND.	120.0	13,34	1.600,80
Sabonete líquido para higienização das mãos. Aromas diversos, em embalagens de 250 ml.						
35	Sacos p/lixo, capacidade para 30 lts, 59cm x 62cm p/ até 6Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unid.	ESFRE BOM	PCT	120.0	7,40	888,00
Sacos p/lixo, capacidade para 30 lts, 59cm x 62cm p/ até 6Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unid.						
36	Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 50 lts, 63cm x 80cm p/ até 10Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unidades	ESFRE BOM	PCT	120.0	13,00	1.560,00
Sacos p/lixo, cor preta, capacidade para 50 lts, 63cm x 80cm p/ até 10Kg, para acondicionamento de lixo, em embalagem c/ 20 unidades						
37	Vassoura de nylon para vaso sanitário, com cabo plástico e suporte.	CONDOR	UND.	30.0	18,23	546,90
Vassoura de nylon para vaso sanitário, com cabo plástico e suporte.						
38	Vassoura de pelo em nylon, base de 30 cm, estrutura em madeira ou metálico e cabo recoberto por uma camada plástica.	CONDOR	UND.	30.0	11,96	358,80
Vassoura de pelo em nylon, base de 30 cm, estrutura em madeira ou metálico e cabo recoberto por uma camada plástica.						
						Valor total: 31.606,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de fevereiro de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.606,35(trinta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, R\$ 31.606,35 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.30.01.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.30.01.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.30.01.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.30.01.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.30.01.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.30.01.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 02 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324

Assinado digitalmente por
ANTONIO EMANOEL DE
ALMEIDA
SOUSA:02034211324
Data: 2024.02.02 12:27:43
-0300

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF Nº 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

J. L.

CARNEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por J.

L. CARNEIRO [REDACTED]

Dados: 2024.02.05 15:27:51

-03'00'

J. L. CARNEIRO

CNPJ/MF Nº 48.628.111/0001-73

JOAO LENO CARNEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
A EMPRESA D A VIANA COMERCIO
LTDA, E DO OUTRO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAJARI-MA.**

A Câmara Municipal de Cajari-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 69.378.693/0001-57, com sede na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA CEP: 65210-000, neste ato, representado pelo seu Presidente o Senhor **JORGE ANTONIO SERRA**, inscrito no CPF sob o nº **335.480.213-87**, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa. **D A VIANA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.537.270/0001-02**, sediada na Rua Caminho Grande, nº 83, Anexo A, Caminho Grande, Viana-MA doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Socia Administradora a senhora **DÂMILA RHARITA CORREIA VIANA**, inscrita no CPF Nº **624.386.533-96** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

18.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor	Total
1	caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	48	Cx	R\$ 41,60	R\$ 1.996,80
2	caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	48	Cx	R\$ 41,60	R\$ 1.996,80
3	cola branca 40g cx c/12 und	4	Cx	R\$ 23,54	R\$ 94,16
4	cola bastão 8g	29	Und	R\$ 7,37	R\$ 213,73
5	fita adesiva plastica tr 45x50	19	Und	R\$ 6,76	R\$ 128,44
6	fita adesiva 12x40 durex transparente	10	Und	R\$ 1,88	R\$ 18,80
7	fita adesiva papel crepe 38x50	10	Und	R\$ 8,32	R\$ 83,20
8	fita gomada	19	Und	R\$ 22,31	R\$ 423,89
9	livro registro ata 100 fls	4	Und	R\$ 20,44	R\$ 81,76



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

10	livro de protocolor	8	Und	R\$ 17,02	R\$ 136,16
11	marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	8	Cx	R\$ 30,31	R\$ 242,48
12	papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	23	Cx	R\$ 127,41	R\$ 2.930,43
13	pincel marcador permanente c/12 und	2	Cx	R\$ 30,33	R\$ 60,66
14	regua plastica 30cm cristal	4	Und	R\$ 17,63	R\$ 70,52
15	regua plastica 50cm cristal	4	Und	R\$ 28,63	R\$ 114,52
16	tesoura em aço inox tam. Grande	2	Und	R\$ 18,18	R\$ 36,36
17	calculadora grande c/12 dígitos	4	Und	R\$ 32,21	R\$ 128,84
18	porta carimbo de acrílico	4	Und	R\$ 20,39	R\$ 81,56
19	pincel atômico color 1100 - p: tinta azul - cx com 12 und	2	Cx	R\$ 52,13	R\$ 104,26
20	pincel atômico color 1100 - p: tinta preto - cx com 12 und	2	Cx	R\$ 52,13	R\$ 104,26
21	recarga de pincel atômico 37ml - cor: azul - cx com 12 und	2	Cx	R\$ 118,15	R\$ 236,30
22	recarga de pincel atômico 37ml - cor: preto - cx com 12 und	2	Cx	R\$ 118,15	R\$ 236,30
23	pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm - cores variadas	58	Und	R\$ 7,90	R\$ 458,20
24	bloco de anotações	19	Unid.	R\$ 9,35	R\$ 177,65
25	perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	4	Unid.	R\$ 29,30	R\$ 117,20
26	grampeador de mesa 26/6 half strip.	4	Unid.	R\$ 24,22	R\$ 96,88
27	grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	19	Cx	R\$ 11,40	R\$ 216,60
28	pasta az	58	Unid.	R\$ 20,48	R\$ 1.187,84
29	clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	15	Cx	R\$ 3,93	R\$ 58,95
30	corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 unid	2	Cx	R\$ 12,77	R\$ 25,54
31	clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	10	Cx	R\$ 10,41	R\$ 104,10
32	clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	10	Cx	R\$ 6,39	R\$ 63,90
33	grampos para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und.	10	Cx	R\$ 14,64	R\$ 146,40
34	almofada para carimbo	4	Unid.	R\$ 9,18	R\$ 36,72
35	envelope pardo medio a4 ofício cx c/100und	19	Cx	R\$ 38,72	R\$ 735,68
36	envelope pardo medio a4 cx c/100und	19	Cx	R\$ 36,41	R\$ 691,79



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

37	caixa arquivo de plastico	38	Unid.	R\$ 12,59	R\$ 478,42
38	arquivo morto	12	Und	R\$ 33,42	R\$ 401,04
39	porta canetas	4	Unid.	R\$ 10,23	R\$ 40,92
40	pasta suspensa cartão grampo plastico	58	Unid.	R\$ 5,54	R\$ 321,32
41	fixario universitario	4	Unid.	R\$ 73,10	R\$ 292,40
42	bloco de notas post autoadesivo	10	Und	R\$ 6,76	R\$ 67,60
43	etiqueta tarja sem pauta	19	Fls	R\$ 6,30	R\$ 119,70
44	alfinete para mural e mapas	2	Cx	R\$ 15,17	R\$ 30,34
45	extrator de grampo tipo pinça metalica	4	Unid.	R\$ 12,49	R\$ 49,96
46	gaveteiro plastico 4g	4	Unid.	R\$ 45,37	R\$ 181,48
47	estiletes tam. P	4	Unid.	R\$ 7,53	R\$ 30,12
48	Portifolio (pasta com 100 folhas)	23	Und	R\$ 40,64	R\$ 934,72
49	Pasta transparente, com grampo trilho	29	Und	R\$ 2,67	R\$ 77,43
50	CDs. Com capa	230	Und	R\$ 40,03	R\$ 9.206,90
51	Blinder clis P - pct com 10 und.	10	Pct	R\$ 16,69	R\$ 166,90
52	Blinder clis M - pct com 10 und.	10	Pct	R\$ 18,58	R\$ 185,80
53	Blinder clis G - pct com 10 und.	10	Pct	R\$ 19,94	R\$ 199,40
54	grafite 0.7	8	Und	R\$ 9,33	R\$ 74,64
55	Refil para grafite nº 0.7	8	Und	R\$ 3,78	R\$ 30,24
1	açúcar refinado	115	Kg	R\$ 4,61	R\$ 530,15
2	café moido emb. 500g	154	Und	R\$ 10,14	R\$ 1.561,56
3	achocolatado em pó 300g	154	Und	R\$ 5,81	R\$ 894,74
4	leite em pó integral 200g	346	Und	R\$ 7,39	R\$ 2.556,94
5	água mineral copo 200ml fd c/48 und	96	Cx	R\$ 1,37	R\$ 131,52
6	fécua de mandioca 400g	10	Und	R\$ 7,59	R\$ 75,90
7	biscoito salgado cream cracker 400g	154	Und	R\$ 6,28	R\$ 967,12
8	biscoito doce tipo maria 400g	154	Und	R\$ 6,00	R\$ 924,00
9	margarina 500g	8	Und	R\$ 6,53	R\$ 52,24
10	colheres descartavel, tam. grande pct. c/50 und	29	Pct	R\$ 6,05	R\$ 175,45
11	copo descartável de 300 ml sem tampa – pacote com 100 unidades	58	Pct	R\$ 10,54	R\$ 611,32
12	copo descartável de 50 ml – pct c/ 100 unid. p/ café	230	Pct	R\$ 3,38	R\$ 777,40
13	copo descartável em pvc, 180ml, pct. c/ 100 und	230	Pct	R\$ 5,58	R\$ 1.283,40



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

14	coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	4	Und	R\$ 11,31	R\$ 45,24
15	prato descartável fundo pct c/100	58	Pct	R\$ 2,49	R\$ 144,42
16	prato descartável raso grande pct c/100	58	Pct	R\$ 2,93	R\$ 169,94
17	flocos de milho (cuscus) 500 g	29	Und	R\$ 2,82	R\$ 81,78
18	guardanapos de papel 14X14 200und.	29	Pct	R\$ 5,20	R\$ 150,80
19	Tapioca de caroço.	2	Kg	R\$ 8,98	R\$ 17,96
20	Leite condensado 395 g.	29	Und	R\$ 6,65	R\$ 192,85
21	Creme de leite 395 g .	29	Und	R\$ 3,97	R\$ 115,13
22	coco ralado 100g	12	Und	R\$ 6,09	R\$ 73,08
23	água mineral 500ml fd c/12 und	46	Fd	R\$ 2,03	R\$ 93,38
24	óleo de soja 900 ml	15	Und	R\$ 12,01	R\$ 180,15
25	Polpa de fruta sabor acerola	19	Kg	R\$ 8,96	R\$ 170,24
26	Polpa de fruta sabor goiaba	19	Kg	R\$ 9,75	R\$ 185,25
27	Polpa de fruta sabor cupuaçu	19	Kg	R\$ 13,39	R\$ 254,41
28	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	19	Und	R\$ 5,18	R\$ 98,42
29	Pão de forma	19	Pct	R\$ 8,28	R\$ 157,32
30	Queijo mussarela fatiado	4	Kg	R\$ 51,70	R\$ 206,80
31	Presunto de peru fatiado	4	Kg	R\$ 35,13	R\$ 140,52
32	Refrigerante sabores variados 2 lts	46	Und	R\$ 9,82	R\$ 451,72
1	água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	58	Cx	R\$ 40,20	R\$ 2.331,60
2	álcool em gel cx c/12 unid de 500g	38	Cx	R\$ 24,52	R\$ 931,76
3	bacia plástica 10 litros	2	Und	R\$ 14,35	R\$ 28,70
4	bacia plástica 15 litros	2	Und	R\$ 19,47	R\$ 38,94
5	balde de plástico de 10 litros	2	Und	R\$ 20,81	R\$ 41,62
6	balde de plástico de 30 litros (com tampa)	2	Und	R\$ 39,97	R\$ 79,94
7	balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	2	Und	R\$ 22,75	R\$ 45,50
8	coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	2	Und	R\$ 75,84	R\$ 151,68
9	garrafa termica inox para café 2 lts	2	Und	R\$ 106,65	R\$ 213,30
10	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	96	Und	R\$ 7,56	R\$ 725,76
11	faca 12	2	Und	R\$ 54,00	R\$ 108,00
12	desinfetante – cx c/ 12 und c/ 1000 ml	38	Cx	R\$ 33,26	R\$ 1.263,88



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

13	desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	384	Und	R\$ 2,50	R\$ 960,00
14	detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	115	Cx	R\$ 6,00	R\$ 690,00
15	espanador pequeno para móveis	4	Und	R\$ 15,13	R\$ 60,52
16	esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	38	Par	R\$ 5,68	R\$ 215,84
17	esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	6	Fd	R\$ 22,29	R\$ 133,74
18	filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	8	Und	R\$ 9,60	R\$ 76,80
19	flanela 30 x 50 cm	15	Und	R\$ 4,32	R\$ 64,80
20	flanela 40 x 60cm	15	Und	R\$ 6,58	R\$ 98,70
21	limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	2	Cx	R\$ 16,82	R\$ 33,64
22	limpa vidro 500ml cx com 24 und	15	Und	R\$ 45,34	R\$ 680,10
23	lixeira de plástico 30 litros	4	Und	R\$ 59,16	R\$ 236,64
24	lustrador de móveis vidro c/ 200ml	15	Und	R\$ 4,91	R\$ 73,65
25	luva forrada para limpeza tam. Pequeno	29	Par	R\$ 4,81	R\$ 139,49
26	luva forrada profissional tam. Médio	29	Par	R\$ 7,71	R\$ 223,59
27	luva forrada profissional tam. Grande	29	Par	R\$ 5,04	R\$ 146,16
28	pá para lixo de metal com cabo de madeira	4	Und	R\$ 46,66	R\$ 186,64
29	pano de chão (saco) universal	96	Und	R\$ 8,39	R\$ 805,44
30	pano de prato 40x90 cm	38	Und	R\$ 10,78	R\$ 409,64
31	pano multiuso pct c/ 5 unidades	15	Pct	R\$ 5,85	R\$ 87,75
32	papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	19	Fdo	R\$ 49,07	R\$ 932,33
33	papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	15	Pct	R\$ 28,18	R\$ 422,70
34	rodo de borracha 30 cm	4	Und	R\$ 11,89	R\$ 47,56
35	sabão em barra de coco 200 g pct c/05 und	23	Pct	R\$ 10,35	R\$ 238,05
36	sabão em barra, cx c/ 50 und.	19	Cx	R\$ 20,00	R\$ 380,00
37	sabão em pó – cx 500g c/ 24 und	38	Cx	R\$ 20,00	R\$ 760,00
38	sabonete líquido c/ 5 litros	29	Und	R\$ 28,00	R\$ 812,00
39	saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	58	Pct	R\$ 11,27	R\$ 653,66



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

40	saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	58	Pct	R\$ 11,48	R\$ 665,84
41	saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	58	Pct	R\$ 9,90	R\$ 574,20
42	soda caustica 500 g	2	Und	R\$ 19,17	R\$ 38,34
43	toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	8	Und	R\$ 6,60	R\$ 52,80
44	escova para lavar garrafa	2	Und	R\$ 8,86	R\$ 17,72
45	escovão para limpeza pesada	4	Und	R\$ 24,27	R\$ 97,08
46	vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	12	Und	R\$ 15,13	R\$ 181,56
47	vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	8	Und	R\$ 15,71	R\$ 125,68
48	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	12	Und	R\$ 15,23	R\$ 182,76
49	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	46	Und	R\$ 10,97	R\$ 504,62
50	ácido muriático 1 lt.	6	Und	R\$ 25,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.118,88

18.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

18.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;

18.3.3. A Proposta do Contratado;

18.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

19.1. O prazo de vigência da contratação terá início a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente ao processo administrativo descrito acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

21. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

22.1. PREÇO

22.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.118,88 (cinquenta e oito mil cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos)** que serão pagos sobe demanda durante o exercício de 2024.

22.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.2. FORMA DE PAGAMENTO

22.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3. PRAZO DE PAGAMENTO

22.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

22.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

22.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

22.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

22.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

22.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

22.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

23.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

24.1. São obrigações do Contratante:

24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

24.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

24.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

24.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

24.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

25.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

25.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

25.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

25.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

25.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

26. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

27. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

28.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

28.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

28.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

28.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

28.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.3.3. Indenizações e multas.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MAN. DAS ATIVIDADES ADM.E LEG DO LEGISL.
Categoria Econômica	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

32.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: Câmara Municipal de Cajari-MA

FISCAL DO CONTRATO: **Mychel Penha Bastos conforme Portaria nº 014/2023**

16.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa: **D VIANA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 24.537.270/0001-02

Endereço: Rua Caminho Grande, nº 83, Anexo A, Caminho Grande -Viana/MA CEP: 65215-000

E-mail: comercialportepius@gmail.com

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 020/2024

Fls. _____ Visto: _____

Cajari - MA, 25 de janeiro de 2024.


JORGE ANTONIO SERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAJARI-MA
CONTRATANTE

D VIANA COMERCIO
LTDA:24537270000
102

Assinado de forma digital
por D VIANA COMERCIO
LTDA:24537270000102
Dados: 2024.01.25 17:18:46
-03'00'

D VIANA COMERCIO LTDA
DÂMILA RHARITA CORREIA VIANA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 067.645.937-32

CPF: _____

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CONTRATO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ER2 E-COMMERCE LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES)**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº **28.167.567/0001-76**, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: **252.093.107-87**, e, do outro lado, a empresa **ER2 E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.206.665/0001-04**, sediada na Avenida Dr. Breno Machado Gomes, 496, Residencial Colinas do Engenho I, LIMEIRA-SP CEP: 13.483-771, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr. **ERICO RODRIGUES**, CPF: [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 007/2024**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO**, conduzido sob o **PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de odorizador ambiental, visando manter o estoque de materiais de limpeza e higiene.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Odorizador de ambiente	Frasco 360 ML	108	R\$ 11,00	R\$1.188,00

- 1.1. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O quantitativo de itens trata-se de estimativa e poderá haver acréscimos conforme a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação terá início com a assinatura do contrato, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, de **28/03/2024 a 28/03/2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5. O valor total da contratação é de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
 - 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 6.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.3. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
 - 6.3.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.
 - 6.3.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
 - 6.3.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 6.4. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.
 - 6.4.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
- 6.5. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
- 6.6. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
- 6.7. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correio.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.7.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, que foi estipulado em 06/03/2024.
 - 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 7.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.
 - 7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
 - 7.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
 - 7.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - 7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.4. O CONTRATANTE dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:
 - 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9. São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos:
- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. **Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.**
 - 9.16.1. Para fins de acompanhamento e representação da contratada no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada compromete-se a indicar um preposto devidamente autorizado e capacitado, no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura deste contrato, o qual atuará como elo entre as partes contratantes.
 - 9.16.2. Os serviços e/ou entregas de bens somente serão iniciados após a indicação do preposto.
 - 9.16.3. A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer substituição do preposto designado, indicando o novo representante e as razões para a substituição, quando aplicável.
 - 9.16.3.1. A substituição do preposto somente será válida mediante prévia aprovação por escrito da contratante.
 - 9.16.4. O preposto indicado será responsável por representar a contratada perante a contratante, comunicando-se regularmente e prestando esclarecimentos sobre o andamento do contrato. O preposto deverá ter pleno conhecimento das cláusulas contratuais e das atividades a serem executadas.
 - 9.16.5. A designação do preposto permanecerá válida durante todo o período de vigência deste contrato, incluindo nas possíveis prorrogações, a menos que seja formalmente revogada ou substituída após acordo entre as partes.
- 9.17. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.18. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.20. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- 9.21. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados ao CRO-ES ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o CRO-ES de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 9.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

Obrigações pertinentes à LGPD

- 9.23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.26. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.27. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.28. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.29. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.30. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.31. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. A análise de riscos encontra-se em anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.1.4. **Multa:**
 - 11.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

12.6.3. Indenizações e multas.

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, na conta **6.2.2.1.1.01.04.04.002.002-Artigos e Materiais para Higiene**.
- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória - ES, 28 de Março de 2024.

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
ESPIRITO
SANT:28167567000176

Assinado de forma digital
por CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
ESPIRITO
SANT:28167567000176
Dados: 2024.03.20 15:54:40
-03'00'

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

**ERICO
RODRIGUES:19
041650873**

Assinado de forma digital
por ERICO
RODRIGUES:19041650873
Dados: 2024.03.21
11:52:40 -03'00'

ER2 E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 42.206.665/0001-04

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LETICIA NASS FERREIRA
Data: 21/03/2024 08:58:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SÍTIOS ELETRÔNICOS



O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Limpadores > Alvejantes > Água Sanitária 1L Barra - 1LT



Água Sanitária 1L Barra - 1LT

Cod.: 77809

Para uma limpeza doméstica eficiente na ação contra bactérias, alvejante, desinfetante, na lavagem de roupas brancas, limpeza e higiene banheiros, (ralos, pias, vasos sanitários, latas de lixo entre outros.

R\$ 3,13 no pix**R\$ 3,13** em até 1x de R\$ 3,13[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*Calcule frete e prazo de
entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Água Sanitária 1L

Para uma limpeza doméstica eficiente na ação contra bactérias, alvejante, desinfetante, na lavagem de roupas brancas, limpeza e higiene banheiros, (ralos, pias, vasos sanitários, latas de lixo entre outros.

Modo de Usar:

Na lavagem de Roupas Brancas:

Prepare uma solução a 1%: 200ml de ÁGUA SANITÁRIA BARRA (um copo tipo americano) em 20 litros de água. Agite a mistura primeiro; em seguida coloque as roupas brancas de molho durante 01 hora. Terminado o período de molho, enxágue, com bastante água corrente e preceda a lavagem normal.

Na limpeza e Higiene Doméstica:

Para limpar e desinfetar ralos, pias, vasos sanitários e latas de lixo, use o produto puro deixando-o em contato por 10 minutos. Em seguida, enxágue bem. Para clarear azulejos, pisos, remover incrustações de manchas e superfícies engorduradas, prepare uma solução a 4%: 200ml de ÁGUA SANITÁRIA BARRA (um copo tipo americano) em 5 litros de água, deixando em contato por 15 minutos. Enxágue bem, em seguida.

Observação:

Não use a ÁGUA SANITÁRIA BARRA em tecidos de lã, couro, poliuretano (lycra-elastano), roupas coloridas e roupas brancas com este sinal

No combate as larvas do mosquito da dengue:



O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Limpadores > Detergente > Detergente 500ml Neutro Barra - UN



Detergente 500ml Neutro Barra - UN

Cod.: 77801

O detergente líquido Barra é um agente de limpeza que auxilia na remoção de impurezas e gordura nas suas louças e talheres. Não agride suas mãos na hora da limpeza de suas louças.

R\$ 1,74 no pix

R\$ 1,74 em até 1x de R\$ 1,74

[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*Calcule frete e prazo de
entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Detergente 500ML Neutro

O detergente líquido Barra é um agente de limpeza que auxilia na remoção de impurezas e gordura nas suas louças e talheres. Não agride suas mãos na hora da limpeza de suas louças.

Especificações:

- Fragrância: Neutro
- Cor: Amarelo
- Indicações: Remoção de impurezas e gordura nas suas louças e talheres
- Capacidade: 500ML
- Conteúdo: 01 Detergente
- Composição: Alquil Benzeno sulfonato de sódio
- Embalagem: Unidade

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ?





O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Utensílios de limpeza > Esponja > Esponja Multiuso Tinindo 7702 3m - UN



Esponja Multiuso Tinindo 7702 3m - UN

Cod.: 35377

Com esta esponja multiuso você vai dar adeus à sujeira impregnada! Produzida com espuma e manta abrasiva e poderoso agente antibacteriano que elimina até 99,9% das bactérias. Garante um alto poder de limpeza, durabilidade e economia. A manta verde é utilizada na limpeza de alumínio e ferro e a espuma amarela utilizada para limpeza de superfícies delicadas como vidros, louças, pias e talheres. Ideal para ambientes comerciais e residenciais.

R\$ 1,88 no pix

R\$ 1,88 em até 1x de R\$ 1,88

[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*Calcule frete e prazo de
entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Esponja Multiuso Tinindo 7702

Com esta esponja multiuso você vai dar adeus à sujeira impregnada! Produzida com espuma e manta abrasiva e poderoso agente antibacteriano que elimina até 99,9% das bactérias. Garante um alto poder de limpeza, durabilidade e economia. A manta verde é utilizada na limpeza de alumínio e ferro e a espuma amarela utilizada para limpeza de superfícies delicadas como vidros, louças, pias e talheres. Ideal para ambientes comerciais e residenciais.

Especificações:

- Tipo do produto: Esponja Multiuso
- Tamanho aproximado: 10,9 x 7,3 x 2 cm
- Cor: Verde, Amarelo
- Composição: Espuma, Bactericida, Fibra Sintética

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas
no atacado ?





O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Limpadores > Desodorizantes > Desodorizador de Ar Wick Flor de Algodão 360ml 2841 Bom ar - UN



Desodorizador de Ar Wick Flor de Algodão 360ml 2841 Bom ar - UN

Cod.: 63762

Este desodorizador foi desenvolvido para oferecer uma solução eficiente e agradável para os odores indesejados em diversos ambientes da sua casa. Ele conta com fragrâncias delicadas e exclusivas, que atuam de forma rápida e eficaz na eliminação de odores desagradáveis, tais como os presentes em banheiros, quartos, cozinhas e varandas. Ao mesmo tempo, o desodorizador refresca e perfuma o ambiente, deixando-o suavemente aromatizado. Sua ação é praticamente instantânea, agindo em poucos segundos.

Compre junto



Aromatizante 400ml
Bamboo Brasil 4400
Premisse - UN

+ R\$ 31,65 no pix



Difusor Ambientes
Bambu 250ml 1188
Quim aroma - UN

+ R\$ 21,45 no pix



[Comprar todos os
produtos juntos](#)

R\$ 14,72 no pix**R\$ 14,72** em até 1x de R\$ 14,72[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*

Calcule frete e prazo de
entrega

[Calcular](#)

Quantidade

-

1

+

[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#)



O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Papel Higienico e Toalha > Papel Higiénico > Papel Higiénico Institucional Branco 300 metros Silver 8363 Belipel - 8RL



Papel Higiénico Institucional Branco 300 metros Silver 8363 Belipel - 8RL

Cod.: 37404

Leveza, mais maciez e suavidade para o setor industrial! Este papel higiênico institucional possui uma extrema eficiência na absorção junto a um ótimo custo benefício. Ideal para uso no setor industrial como empresas, lojas, lanchonetes, entre outros ambientes.

R\$ 60,97

Economize 21% OFF

R\$ 48,41 no pix

R\$ 48,41 em até 1x de R\$ 48,41

[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*Calcule frete e prazo de
entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Papel Higiénico Institucional Branco 300 metros Silver 8363

Leveza, mais maciez e suavidade para o setor industrial! Este papel higiênico institucional possui uma extrema eficiência na absorção junto a um ótimo custo benefício. Ideal para uso no setor industrial como empresas, lojas, lanchonetes, entre outros ambientes.

Especificações:

- Tipo do Produto: Papel Higiénico Institucional
- Embalagem: 8 rolos
- Formato: Silver
- Tamanho aproximado: 300 m x 10 cm
- Tamanho aproximado da embalagem: 39 x 40 x 20 cm
- Cor: Branco
- Composição: Papel, Celulose

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas
no atacado ?





O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Limpadores > Sabonete Líquido > Sabonete Líquido 5 Litros Floral 1152



Sabonete Líquido 5 Litros Floral 1152

Cod.: 94335

O Sabonete Líquido 5 Litros Floral foi formulado com glicerina e ingredientes umectantes e emolientes, que garantem não apenas a limpeza eficaz, mas também a hidratação das mãos. Com um perfume floral agradável, é ideal para a higienização diária, proporcionando uma sensação de frescor e cuidado. Indicado para uso em ambientes onde a limpeza das mãos é essencial, oferece um produto suave e eficiente para toda a família.

R\$ 20,17 no pix**R\$ 20,17** em até 1x de R\$ 20,17[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Sabonete Líquido 5 Litros Floral 1152

O Sabonete Líquido 5 Litros Floral foi formulado com glicerina e ingredientes umectantes e emolientes, que garantem não apenas a limpeza eficaz, mas também a hidratação das mãos. Com um perfume floral agradável, é ideal para a higienização diária, proporcionando uma sensação de frescor e cuidado. Indicado para uso em ambientes onde a limpeza das mãos é essencial, oferece um produto suave e eficiente para toda a família.

Especificações:

- Tipo de produto: Sabonete Líquido
- Conteúdo: 5 Litros
- Cor: Azul
- Composição: Blend de Surfactantes e Polímeros, Tensoativo Aniônico, Enzima, Estabilizante, Espessante, Fragrância, Conservante e Veículo

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ?





O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Utensílios de limpeza > Saco de Lixo > Saco Lixo 100 Litros 75x90 Preto Pesado M5 0767 Papelial - 100UN



Saco Lixo 100 Litros 75x90 Preto Pesado M5 0767 Papelial - 100UN

Cod.: 21914

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Compre junto



Saco Lixo 30 Litros
59x62 Azul M2 0545
Papelial - 40UN

+ R\$ 8,68 no pix



[Comprar todos os
produtos juntos](#)

R\$ 52,53

Economize 16% OFF

R\$ 44,20 no pix**R\$ 44,20** em até 1x de R\$ 44,20[mais formas de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS para ES, MG,
RJ, BA*

Calcule frete e prazo de
entrega

Quantidade

-

1

+

[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#)

Descrição do produto

Saco Lixo 100 Litros 75x90 Preto Pesado M5 0767 / 100 unidades / Papelial

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Especificações:

- Tipo de produto: Saco Lixo
- Embalagem: 100 unidades
- Tamanho aproximado: 75 x 90 cm
- Capacidade: 100 Litros
- Cor: Preto
- Composição: Plástico

Dúvidas frequentes



O que você procura?

Atacado
EmpresasCentral de
Ajuda ASP

Departamentos

Ofertas de 40
anos

EscolarEscritório

Papeis e
pastasHigiene e
limpezaEnvelopes e
Etiquetas

UtilidadesInformática

Home > Higiene & Limpeza > Limpadores > Limpa Vidros > Limpador Multi-Usos Fresh 500ml Suprema - UN



Limpador Multi- Usos Fresh 500ml Suprema - UN

Cod.: 43034

R\$ 3,85 no pix

R\$ 3,85 em até 1x de R\$ 3,85

[mais formas de pagamento](#)**FRETE GRÁTIS** para ES, MG,
RJ, BA*Calcule frete e prazo de
entrega

Calcular

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

LIMPADOR MULTI-USO FRESH 500ML

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ?



2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo?



3. Quais são as opções de pagamento disponíveis?



Altura

25 cm

PROPOSTAS RECEBIDAS



ORÇAMENTO

Prezados Senhores,
Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nosso Orçamento de Aquisição para materiais de limpeza, para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo nos termos da tabela abaixo.

Ressalva-se;

Item	Especificação do Material	Marca	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária, teor de 2% a 2,5% de cloro ativo Embalagem de 1 litro.	Pro Limpa	Unidade	6	3,10	18,60
2	Detergente líquido, neutro. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	Cordex	Caixa	5	47,90	239,50
3	Esponja multiuso, dupla face.	Limpadua	Unidade	6	1,65	9,90
4	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrância lavanda. Frasco de 360 ml.	Puro Ar	Unidade	11	15,75	173,25
5	Papel higiênico, folha simples, cor branca, neutro, 10cm x 300m. Fardo com 8 rolos.	Brasipel	Fardo	6	47,69	286,14
6	Sabonete líquido, hidratante, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros.	Cordex	Galão	4	23,46	93,84
7	Saco de lixo, reforçado, cor preto, capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Distribuidora 2 Irmãos	Pacote	3	42,29	126,87
8	Limpador multiuso, aroma agradável. Embalagem 500ml.	Cordex	Unidade	7	3,67	25,69
					Total (R\$)	973,79

Outrossim, declaramos que:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado com o prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal (NF-e), observando-se o total de refeições

Hagil Service Distribuidora Ltda
CNPJ 29.423.785/0001-97
Tel.: (22) 98121-3524

Avenida Levino Sardenberg, s/nº, Bairro Gabry, St Antº de Pádua - RJ



que forem efetivamente entregues no mês anterior e prazo de 5 (cinco) dias após a emissão do boleto bancário.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos serão entregues no local e horário indicados na solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

O preço da proposta compreende todos os impostos e as despesas relativas à execução dos serviços especificados, como os fornecimentos de alimentos e da mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, administração, benefícios e licenças inerentes.

Todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Reconhecemos o direito ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório.

À elevada consideração de V.Sr.as Dados da Empresa:

Razão Social: HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 29.423.785/0001-97

Endereço: Avenida Levino Sardenberg, nº 2, Bairro Gabry

Cidade/UF: S. A. De Pádua –RJ

CEP: 28470-000

Tel.: (22) 98121-3524

E-mail: hagilservice@hotmail.com



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Christiane Camille Maia Almeida

Endereço:

CEP:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo/Função: Sócio administrador

Naturalidade: Rio de Janeiro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

E-mail: hagilservice@hotmail.com (empresa) Instrumento de outorga de poderes: (Contrato Social etc)

Santo Antônio de Pádua-RJ, 10/09/2024.

HAGIL SERVICE
DISTRIBUIDORA

LTDA:29423785000197

Assinado de forma digital por
HAGIL SERVICE DISTRIBUIDORA
LTDA:29423785000197
Dados: 2024.09.10 15:26:39 -03'00'

Hagil Service Distribuidora Ltda

CNPJ 29.423.785/0001-97

Tel.: (22) 98121-3524

Avenida Levino Sardenberg, s/nº, Bairro Gabry, St Antº de Pádua - RJ



+55 27 99285-1959
visto por último hoje às 12:33



compras@crc-es.org.br 08:52

isso 08:52 ✓✓



ORÇAMENTO CRC / ES
A/C: SRA. LILIAN VITTORAZZI - SETOR DE COMPRAS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca	Unid.	Total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L	L	04	FORAL	20,00	80,00
02	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 100 ML	CL	05	FORAL	10,00	50,00
03	BORRACHA DURA 10x2x10cm	UN	04	FORAL	04,00	4,00



orçamento CRC set2024.pdf
1 página • PDF • 272 KB

orçamento CRC set2024.pdf

09:06

Américo quanto sai a unidade do limpól por favor? 09:52 ✓✓

R\$ 3,13 10:02

Na verdade a caixa aí tinha que ser R\$ 75,12 10:03



ORÇAMENTO CRC / ES
A/C: SRA. LILIAN VITTORAZZI - SETOR DE COMPRAS

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Marca	Unid.	Total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L	L	04	FORAL	20,00	80,00
02	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 100 ML	CL	05	FORAL	10,00	50,00
03	BORRACHA DURA 10x2x10cm	UN	04	FORAL	04,00	4,00



orçamento CRC set2024.pdf
1 página • PDF • 272 KB

Segue orçamento corrigido para o item
detergente.

10:29

origada 11:32 ✓✓

obrigada 11:32 ✓✓



ORÇAMENTO CRC / ES
A/C. SRA. LILIAN VITTORAZZI - SETOR DE COMPRAS.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca	Unit.	Total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L	LT.	06	Q-BOA	5,10	30,60
02	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	CX.	05	LIMPOL	75,12	375,60
03	ESPONJA DUPLA FACE 110X75	UN.	06	BETTANIN	1,15	6,90
04	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	LA	11	BOM AR	13,00	143,00
05	PAPEL HIGIÊNICO 300M 08 ROLOS	FD.	06	ALVEFLOR	63,00	378,00
06	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE	GL.	04	PREMISSE	33,00	132,00
07	SACO DE LIXO 100L PRETO	PCT.	03	PLASTFORT	46,00	138,00
08	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	FR.	07	VEJA	6,00	42,00

VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 1.246,10
(UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NF-E DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR REQUISITANTE;

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR AO ENVIO DESTA;

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO e

1.4 - FRETE: CIF - TRANSPORTE PRÓPRIO.

SERRA/ES, 10 de SETEMBRO de 2024.

JOSE AMERICO
FERNANDES
BAPTISTA
Assinado de forma
digital por JOSE
AMERICO FERNANDES
BAPTISTA
Dados: 2024.09.10
10:29:18 -03'00'

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/ES
[CPF N° - RG N° 1.168.200/ES]

27.545.656/0001-46

FORAL Fornecedor Aliança
Comercial LTDA - ME.

Rua José Ronaldo Barbosa 228
Camará, Serra, ES, 29.164-259

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES.

				CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS															PESQUISAS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS			
				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS			CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE			CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE			CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA			CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO			ATACADO SÃO PAULO			H/ DISTI
				CNPJ: 23.090.384/0001-86			CNPJ: 12.461.679/0001-03			CNPJ: 00.698.899/0001-68			CNPJ: 69.378.693/0001-57			CNPJ: 28.167.567/0001-76			CNPJ: 28.410.074/0001-15			CNPJ
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	Valor Unitário	Valor Total	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)
1	Água sanitária	1 LITRO	6							DRAGÃO	R\$ 3,38	R\$ 20,28							BARRA	R\$ 3,13	R\$ 18,78	PR/ LIMF
2	Detergente líquido	UNIDADES	5				ALKA	R\$ 2,27	R\$ 11,35	BRILUX	R\$ 2,48	R\$ 12,40							BARRA	R\$ 1,74	R\$ 8,70	CORI
3	Esponja multi-uso	UNIDADE	6				BRILUX	R\$ 1,74	R\$ 10,44	BRILHUS	R\$ 2,87	R\$ 17,22							TININDO	R\$ 1,88	R\$ 11,28	LIMPA
4	Desodorizador de ambiente	UNIDADE	11				GLADE	R\$ 21,03	R\$ 231,33	BOM AR	R\$ 14,83	R\$ 163,13		R\$ 10,97	R\$ 120,67		R\$ 11,00	R\$ 121,00	BOM AR	R\$ 14,72	R\$ 161,92	PURC
5	Papel higiênico	FARDO COM 08 ROLOS	6		R\$ 71,40	R\$ 428,40													BELIPEL	R\$ 48,41	R\$ 290,46	BRASI
6	Sabonete líquido	UNIDADE	4											R\$ 28,00	R\$ 112,00				FLORAL	R\$ 20,17	R\$ 80,68	CORI
7	Saco de plástico 100 litros	PACOTE COM 100 UNIDADES	3				LIMPEMAX	R\$ 41,58	R\$ 124,74										PAPELIAL	R\$ 44,20	R\$ 132,60	DISTRIBUIÇÃO
8	Limpador multi-uso	UNIDADE	7							VEJA	R\$ 6,51	R\$ 45,57							SUPREMA	R\$ 3,85	R\$ 26,95	CORI



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/09/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503437** e o código CRC **B2D81252**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Após realizar uma pesquisa minuciosa nas contratações de outros órgãos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em diversos sites e fornecedores relacionados ao processo n.º 0503436, que compõem o Mapa Comparativo de Preços do processo n.º 0503437, procedemos à análise das contratações realizadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, Câmara Municipal de Quixerê-CE, Câmara Municipal de Camocim-CE, Câmara Municipal de Cajari-MA e Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo.

Para tanto, consultamos o site da Atacado São Paulo, além de recebermos propostas das empresas Hagil Service Distribuidora Ltda e Foral Fornecedora, via WhatsApp Web, conforme peça n.º 0503436, para calcular a média dos valores unitários e total.

Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderando.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/09/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503438** e o código CRC **67E860E4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0503438

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente solicitação refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao consumo e uso nas dependências da sede do CRCES.

O CRCES exerce funções essenciais para o desenvolvimento e a regulamentação da profissão contábil no estado do Espírito Santo. Entre suas principais atribuições, destacam-se o registro, a fiscalização e a promoção da educação continuada dos profissionais da contabilidade, em conformidade com as legislações que regem essa atividade.

Para que o CRCES possa cumprir sua missão institucional de maneira eficaz, é fundamental garantir um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável, tanto para seus colaboradores quanto para os usuários dos serviços prestados. Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo voltados à limpeza, higiene e descarte adequado de resíduos torna-se indispensável para a manutenção das instalações do Conselho.

A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento desses materiais de consumo ao longo do ano de 2024, para garantir a continuidade das atividades de limpeza e conservação do CRCES. A quantidade solicitada foi calculada com base na média de consumo dos últimos meses, conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto. Esse critério visa assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de limpeza, evitando tanto o desperdício quanto a escassez de materiais. Além disso, a estimativa leva em consideração as variações sazonais e as necessidades específicas do órgão.

Diante da importância dos itens listados e considerando o valor estimado, APROVO a contratação e AUTORIZO que seja realizada por Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para as formalidades legais necessárias à seleção do fornecedor.

Vitória, 17 de setembro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503443** e o código CRC **D735EC5B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 819,74 (oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) conforme orçamento peças 0490361, para aquisição de material de higiene e limpeza para serem utilizado nas dependências da sede do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil.

MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PROJETO 5013:

6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/09/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503444** e o código CRC **E16A30E6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0503444



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 32/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000125/2024-98

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000125/2024-98

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(☒)Sim (☐) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(☒)Sim (☐) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(☒)Sim (☐) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (☒)Sim (☐) Não:

3.2) Projeto (☒)Sim (☐) Não:

3.3) Previsão PCA (☐)Sim (☐) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legis/leis/14133-2021)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aquisição atende aos requisitos da **RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, Conselheira**, em 17/09/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503595** e o código CRC **955DE488**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0503595



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;
- 3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;
- 3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado produto que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

- 3.7. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;
- 3.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;
- 3.9. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.
- 3.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;
- 3.11. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.12. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.13. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.15. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.16. Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo deverá considerar a data de entrega como início da contagem do prazo.
- 3.17. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.
- 3.18. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.19. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.
- 3.20 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 3.21 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 3.22 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada.
- 3.23 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 3.24 Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.
- 3.25 Serão recusadas propostas que não apresentem as marcas de todos os itens que compõem a planilha.
- 3.26 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa a presente contratação.

3.27 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.28 O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

3.29 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Preposto

4.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.6.2. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

4.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E QUANTIDADES:

6.1. A quantidade de cada subitem foi baseada nas contratações anteriores, no saldo e no relatório de consumo do almoxarifado do CRCES.

6.2 Devido à pequena quantidade de cada produto a ser adquirido, a contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens que o compõe, sob pena de desclassificação.

6.3 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

6.4 Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item.

6.5 A marca dos produtos deverá ser indicada pela licitante em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.6 O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 819,74 (oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) conforme orçamento peças 0490361.

6.6.1 Os valores máximos admitidos, unitários e global, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades		R\$ 3,67	R\$ 22,02
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades		R\$ 2,32	R\$ 11,60
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades		R\$ 1,85	R\$ 11,10
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades		R\$ 14,47	R\$ 159,17
5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar, caso solicitado pelo CRCES, laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos		R\$ 57,62	R\$ 345,72

6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades		R\$ 26,15	R\$ 104,60
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote		R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades		R\$ 5,00	R\$ 35,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ 819,74

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 1 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos

itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
- b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
- b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2024 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PROJETO 5013: 6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação;

13.1.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os produtos serão pagos somente após sua entrega e conferência, não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

14.3. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

14.4. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço GLOBAL**.

15.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.3.1. Habilitação Jurídica:

15.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

15.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO

16.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 20/09/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503657** e o código CRC **3E4D00F8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0503657

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
426	2024	17.09.2024	2024-98

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	R\$ 819,74

Valor por Extenso
Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 12.711,88	R\$ 10.332,03	R\$ 819,74	R\$ 1.560,11

VITÓRIA, 17 de Setembro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 17/09/2024 14:18:51

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 17/09/2024 19:18:17
+00:00

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90032/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 819,74

DATA DA SESSÃO

Dia 26/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90032/2024

Processo 9079618110000798.000125/2024-98

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em um item, composto por 08 (oito) subitens, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os subitens que o compõe, sob pena de desclassificação.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, formado por 08 (oito) subitens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo	Unidade	5 unidades

	indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.		
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	6 unidades
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades
5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos
6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacotes
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	7 unidades

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Vitória/ES, 20 de setembro de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.3 A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL – Termo de Referência (TR)

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado produto que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.7. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;

3.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.9. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

3.10. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.11. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.12. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.13. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.15. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.16. Nos produtos solicitados prazo de validade mínimo deverá considerar a data de entrega como início da contagem do prazo.

3.17. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.18. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.19. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.

3.20 Início da execução do objeto: será de até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

3.21 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.22 A realização dos serviços deverá ser em conformidade com as informações previamente estabelecidas e disponibilizadas pelo CRCES à Contratada.

3.23 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.24 Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

3.25 Serão recusadas propostas que não apresentem as marcas de todos os itens que compõem a planilha.

3.26 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

3.27 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.28 O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

3.29 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Preposto

4.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.6.2. Fiscalização: Conforme o art. 6º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

4.6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...) Art. 6º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando for o caso;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Conforme o art. 7º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 7º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, de apostilamentos e de termos aditivos relacionados

ao contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em legislação vigente;

IV - atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para a elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 5º; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.7. Gestor do Contrato

Conforme o art. 5º, da Resolução 317, de 14 de abril de 2023:

(...) Art. 5º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 4º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 4º;

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando necessário;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 9º, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E QUANTIDADES:

6.1. A quantidade de cada subitem foi baseada nas contratações anteriores, no saldo e no relatório de consumo do almoxarifado do CRCES.

6.2 Devido à pequena quantidade de cada produto a ser adquirido, a contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens que o compõe, sob pena de desclassificação.

6.3 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, pois pode ser definido por meio de especificações objetivas.

6.4 Ressalvado o objeto ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço global do item.

6.5 A marca dos produtos deverá ser indicada pela licitante em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.6 O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 819,74 (oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) conforme orçamento peças 0490361.

6.6.1 Os valores máximos admitidos, unitários e global, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01						
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades		R\$ 3,67	R\$ 22,02
2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades		R\$ 2,32	R\$ 11,60
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades		R\$ 1,85	R\$ 11,10
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca	Unidade	11 unidades		R\$ 14,47	R\$ 159,17

	de referência: Bom Ar ou similar.					
5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar, caso solicitado pelo CRCES, laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos		R\$ 57,62	R\$ 345,72
6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades		R\$ 26,15	R\$ 104,60

7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote		R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades		R\$ 5,00	R\$ 35,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ 819,74

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 1 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2024 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PROJETO 5013: 6.3.1.3.01.01.016 – materiais de higiene, limpeza e conservação;

13.1.1 O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os produtos serão pagos somente após sua entrega e conferência, não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

14.3. Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

14.4. Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15.2. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço GLOBAL**.

15.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.3.1. Habilitação Jurídica:

15.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

15.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA RESCISÃO

16.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis,

regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA
Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 20/09/2024 19:41:13
+00:00

Página 31 | 31

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90032/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	28163343000196-1-000062/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		819,74		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90032/2024

Última atualização 20/09/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/09/2024 15:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000062/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 819,74

Itens					
Arquivos					
Histórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Papel higiênico	1	R\$ 819,74	R\$ 819,74	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

32/2024

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90032/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	32/2024	26/09/2024	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso de Contratação Direta MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/09/01-Aviso-de-Contratacao-Direta-MATERIAL-DE-HIGIENE-E-LIMPEZA.pdf)						





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90032/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 26/09/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa **Em disputa (1)** Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 PAPEL HIGIÊNICO
[<apelido>](#)
Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 819,7400
Melhor valor (unitário) **R\$ 819,7000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 819,7000
Proposta 2	1	R\$ 819,7400





Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90032/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?



1 PAPEL HIGIÊNICO
Homologado

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 819,7400



40.582.188/0001-48
ME/EPP
Adjudicada
Valor ofertado (unitário) R\$ 789,7000
Valor negociado (unitário) R\$ 777,4200

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ES
Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado



32.244.241/0001-72
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 799,7000
Valor negociado (unitário) -

HORTIFRUTI M & A LTDA
ES



Voltar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
40582188000148	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	25/09/2024 08:16	ME ou EPP	Sim
32244241000172	HORTIFRUTI M & A LTDA	25/09/2024 14:27	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
DISPENSA 90032/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 20/09/2024 às 15:42 até 26/09/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/09/2024 às 08:26:43	Senhores, bom dia!!
Sistema	26/09/2024 às 08:27:03	Informamos que a etapa de julgamento será iniciada às 14 horas de hoje, dia 26/09/2024, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	26/09/2024 às 08:27:17	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 14:01:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/09/2024 às 14:02:32	Senhores, boa tarde!!
Sistema	26/09/2024 às 14:02:42	Daremos início ao julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 14:02:56	Convocaremos a 1º colocada.
Sistema	26/09/2024 às 14:06:19	Senhores fornecedores, na elaboração da proposta atualizada, estejam atentos aos valores unitários e totais máximos admitidos para cada item, descritos no item 6 do TR - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	26/09/2024 às 14:07:08	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16h30min de hoje, dia 26/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 14:07:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	26/09/2024 às 16:31:03	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 16:39:49	Para todas as convocações, consideraremos o horário comercial estabelecido pelo Comprasnet, das 08h às 18 horas.
Sistema	26/09/2024 às 16:40:30	Aguardaremos o envio da proposta ajustada e retornaremos online, às 13h30min de amanhã, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	26/09/2024 às 16:40:50	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 13:31:49	Senhores, boa tarde!!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 13:32:00	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 13:41:42	Aguardaremos o envio do documento e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 27/09/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	27/09/2024 às 13:41:53	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	27/09/2024 às 16:01:25	Tendo atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	27/09/2024 às 16:03:20	Agradecemos a participação de todas as empresas! Para a Administração Pública é muito importante que as contratações sejam disputadas por muitas empresas, visando que sejam eficientes e vantajosas, na utilização do dinheiro público.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/09/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
26/09/2024 às 14:01:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Papel higiênico

Papel Higiênico Material: Celulose Vegetal , Largura: 10 CM, Cor: Extra Branco

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 819,7400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, melhor lance: R\$ 789,7000, valor negociado: R\$ 777,4200

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
32.244.241/0001-72 - HORTIFRUTI M & A LTDA	Sim	R\$ 819,7000	
40.582.188/0001-48 - LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R\$ 819,7400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALVEFLOR Valor negociado: R\$ 777,4200 Modelo/versão: 300MT			

Lances do Item 1

26/09/2024 13:47:01	40.582.188/0001-48	R\$ 809,7000
26/09/2024 13:59:30	32.244.241/0001-72	R\$ 799,7000
26/09/2024 13:59:53	40.582.188/0001-48	R\$ 789,7000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/09/2024 14:01:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 14:04:45	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 06 do Termo de Referência - Anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 14:05:18	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 06 do TR..
pelo participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 15:27:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:07 de 26/09/2024. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:32:07	Na análise de sua proposta, identificamos que o subitem 7 está com valor acima no estabelecido no item 6 do TR - anexo do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:32:55	O valor máximo unitário estabelecido para este subitem é de R\$ 43,51, totalizando R\$ 130,53.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:34:02	Dessa forma, não sendo possível a majoração do valor de nenhum outro subitem, convocaremos o envio de novo anexo e a negociação do valor de sua proposta, para que seja possível o ajuste do valor deste subitem.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:34:18	O valor total da proposta será então de R\$ 777,42.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:35:02	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor máximo admitido para o subitem 7 da planilha..
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:37:43	Convocamos o envio da proposta atualizada, que deverá ser inserida no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá ser ajustada ao valor máximo no subitem 7 (unitário R\$ 43,51 x 3 = TR\$ 130,53), totalizando assim o valor da proposta de R\$ 777,42.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	26/09/2024 16:39:12	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:39:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Convocamos envio proposta ajustada, a ser inserida no sistema Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar da convocação. Planilha de preços deverá ser ajustada ao valor máximo no subitem 7 (unitário R\$ 43,51 x 3 = TR\$ 130,53), totalizando o valor da proposta de R\$ 777,42..
pelo participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 08:06:09	Bom dia, será reajustado

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 08:16:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, tendo informado R\$ 777,4200.
pelo participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 08:16:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:16:34 de 27/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:33:14	Conferimos a proposta ajustada e verificamos que a data está incorreta e a mesma não está assinada.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:33:45	Convocaremos o envio do anexo para que seja possível enviar o documento com a data correta e assinado.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:34:04	Conseguem fazer agora ou precisarão do prazo de duas horas previsto no Aviso?
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:38:52	Vamos fazer a convocação e dar o prazo de duas horas, conforme previsto no Aviso.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:40:16	Convocamos o envio da proposta ajustada, com assinatura e com a correção da data, que deverá ser anexada ao sistema Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:41:01	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:41:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta ajustada, com assinatura e com a correção da data, que deverá ser anexada ao sistema Comprasnet no prazo de duas horas a contar da
pelo participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:52:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:44 de 27/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48.
pelo participante 40.582.188/0001-48	27/09/2024 13:53:00	Data corrigida e proposta alterada. Pedimos perdão pelo equívoco

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/09/2024 14:01:06	Item com etapa aberta encerrada.
26/09/2024 14:01:06	Item encerrado para lances.
26/09/2024 14:05:18	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 16:06:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Aviso de Contratação Direta e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. Planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 06 do TR..

Data/Hora	Descrição
26/09/2024 15:27:07	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 finalizou o envio de anexo.
26/09/2024 16:35:02	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 convocado para negociação de valor.
26/09/2024 16:39:12	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 08:39:00. Motivo: Convocamos envio proposta ajustada, a ser inserida no sistema Comprasnet, no prazo de duas horas, a contar da convocação. Planilha de preços deverá ser ajustada ao valor máximo no subitem 7 (unitário R\$ 43,51 x 3 = TR\$ 130,53), totalizando o valor da proposta de R\$ 777,42..
27/09/2024 08:16:00	Negociação encerrada. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 informou R\$ 777,4200.
27/09/2024 08:16:34	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 13:41:01	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 15:41:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta ajustada, com assinatura e com a correção da data, que deverá ser anexada ao sistema Comprasnet no prazo de duas horas a contar da convocação..
27/09/2024 13:52:43	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 16:01:52	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 789,7000, valor negociado: R\$ 777,4200. Motivo: Tendo atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA será aceita e a mesma habilitada..
27/09/2024 16:02:02	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 foi habilitado.
27/09/2024 17:40:46	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 789,7000, valor negociado: R\$ 777,4200.
27/09/2024 17:40:48	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90032/2024

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02* (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)

Contratada: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Valor Total da Contratação: R\$ 777,42 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois

centavos).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 30/09/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 30/09/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520898** e o código CRC **A44FC65F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90032/2024, solicito a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Valor Total da Contratação: R\$ 777,42 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Informo que o valor excedente da reserva poderá ser cancelado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 30/09/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520913** e o código CRC **120843D7**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0520913

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
407	30.09.2024	ORDINARIO	2024-98	426	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2024-98	0

Favorecido			
Favorecido : 3483 - LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA		CNPJ / CPF : 40.582.188/0001-48	
Endereço : R ANTONIO SOBREIRO SN		Bairro : PRAIA DO MORRO	
CEP :	Cidade : GUARAPARI	UF :	ES
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	1	777,42	777,42

Valor por Extenso			
Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
12.711,88	9.198,00	777,42	2.736,46

VITÓRIA, 30 de Setembro de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CP [REDACTED]) em 30/09/2024 16:03:32

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 30/09/2024 19:21:33
+00:00

 > [Contratos](#)

Empenho nº 2024NE000407

Última atualização 01/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000125/2024-98 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Data de assinatura:** 30/09/2024 **Vigência:** de 30/09/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000047/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000062/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem consumidos e utilizados nas dependências da sede do CRCES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 777,42

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.582.188/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho407materialdelimpeza.pdf	01/10/2024	Nota de Empenho	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

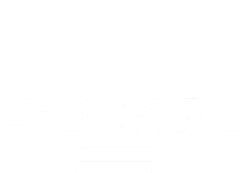
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90032/2024, encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento, gestão e fiscalização da execução.

Consta nos autos, a publicação do empenho no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 01/10/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522310** e o código CRC **E2DAD638**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0522310



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OFB:	43/2024
Data de Emissão:	01/10/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empenho nº:	407/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades	BARRA	R\$ 3,54	R\$ 21,24

2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades	BARRA	R\$ 2,24	R\$ 11,20
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades	ALKLIN	R\$ 1,78	R\$ 10,68
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades	LEV&UZE	R\$ 12,94	R\$ 142,34
5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar, caso solicitado pelo CRCES, laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos	ALVEFLOR	R\$ 54,50	R\$ 327,00

6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades	LINEX	R\$ 25,19	R\$ 100,76
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote	PAPELIAL	R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades	BARRA	R\$ 4,81	R\$ 33,67
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ 777,42

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.582.188/0001-48, representada por sua proprietária PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/10/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 01/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522514** e o código CRC **B54A8EC4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0522514

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 14:14
Para: 'comercial@lidercomercioguarapari.com.br'
Cc: CRCES - Administrativo
Assunto: Encaminha Autorização de Fornecimento e Empenho
Anexos: Empenho 407.pdf; SEI_0522514
_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Prezados Senhores,

Tendo sido homologada a Dispensa Eletrônica n.º 90032/2024, encaminho anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de **assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.**

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Informo que a responsável por acompanhar esta contratação será a Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES, sra. Elaine Leopoldino:

E-mail: administrativo@crc-es.org.br

Telefone/whatsapp: (27) 3232-1648

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OFB:	43/2024
Data de Emissão:	01/10/2024
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratada:	LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empenho nº:	407/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	6 unidades	BARRA	R\$ 3,54	R\$ 21,24

2	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa, em embalagem plástica 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	5 unidades	BARRA	R\$ 2,24	R\$ 11,20
3	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	unidade	6 unidades	ALKLIN	R\$ 1,78	R\$ 10,68
4	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	11 unidades	LEV&UZE	R\$ 12,94	R\$ 142,34
5	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar, caso solicitado pelo CRCES, laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	6 fardos	ALVEFLOR	R\$ 54,50	R\$ 327,00

6	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	04 unidades	LINEX	R\$ 25,19	R\$ 100,76
7	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	3 pacote	PAPELIAL	R\$ 43,51	R\$ 130,53
8	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	7 unidades	BARRA	R\$ 4,81	R\$ 33,67
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ 777,42

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de no máximo 15 (quinze) dias úteis.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.582.188/0001-48, representada por sua proprietária PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/10/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 01/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0522514** e o código CRC **B54A8EC4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000125/2024-98

SEI nº 0522514

PRISCYLA MARTINS
DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por PRISCYLA MARTINS
DOS SANTOS
Dados: 2024.10.02 09:25:20
-03'00'

RECEBEMOS DE LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 777,42

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR(CONSELHO REGIONAL DE CONTABIL)

NF-e

Nº 000.001.537

SÉRIE: 001

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA



RUA ANTONIO SOBREIRO, 386

Bairro: PRAIA DO MORRO

GUARAPARI - ES - 29216-185

Fone: (27)3030-7917 Fax: (27)

Celular : (27) 99730-9116

DANFE

DOCUMENTO

AUXILIAR DA NOTA

FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

1

Nº 000.001.537

SÉRIE:001

FOLHA:1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3224 1040 5821 8800 0148 5500 1000 0015 3717 0592 2456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU REC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083733353

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

40.582.188/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

CÓDIGO

000498

CNPJ/CPF

28.163.343/0001-96

DATA DA EMISSÃO

03/10/2024 14:09

ENDEREÇO

R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30

BAIRRO/DISTRITO

BENTO FERREIRA

CEP

29.050-620

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE/FAX

(27) 32321623

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

BASE DE CÁLCULO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		777,42	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								777,42	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ.	
													ICMS	IPI
001127	AGUA SANITARIA 2,0 A 2,5% 1 L	28289019	0500	5405	UN	6,00	3,5400	21,24		0,00	0,00		0,00	,00
001128	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	34025000	0500	5405	UN	5,00	2,2400	11,20		0,00	0,00		0,00	,00
000875	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE RETANGULAR	68053090	0500	5405	UN	6,00	1,7800	10,68		0,00	0,00		0,00	,00
000151	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML AEROSOL	33074900	0102	5102	UN	11,00	12,9400	142,34		0,00	0,00		0,00	,00
000336	PAPEL HIGIENICO ROLO 300M FS FARDO C/ 8 ROLOS	48181000	0102	5102	FD	6,00	54,5000	327,00		0,00	0,00		0,00	,00
000743	SABONETE LIQUIDO 5L	34013000	0500	5405	UN	4,00	25,1900	100,76		0,00	0,00		0,00	,00
000687	SACO P/ LIXO 100L PRETO PCT C/ 100UN	39232190	0500	5405	PCT	3,00	43,5100	130,53		0,00	0,00		0,00	,00
001042	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	34025000	0500	5405	UN	7,00	4,8100	33,67		0,00	0,00		0,00	,00

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib. Aprox. R\$:215,37 Federal e R\$:0,00 Estadual Fonte: IBPT .

- Dest. Entrega: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Entrega: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA, 29.050-620, VITORIA, ES

Nº Processo: 9079618110000798.000125/2024-98 - Nº Edital: 90032/2024 - Nº Ordem Fornecimento: 43/2024 - Nº Empenho: 407/2024

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

DISPENSADO DAS RETENÇÕES DE IR E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONFORME ART.4º.INCISO XI DA IN 1234/2012

RESERVADO AO FISCO

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Antônio Sobreiro, 386, Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29.216-185, inscrita no CNPJ sob o nº 40.582.188/0001-48 DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

03 de outubro de 2024.

PRISCYLA MARTINS
DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
PRISCYLA MARTINS DOS
SANTOS
Dados: 2024.10.03 10:38:58
-03'00'

Nome do representante legal da empresa
PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS

Empresa: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 40.582.188/0001-48

40.582.188/0001-48
LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA ANTÔNIO SOBREIRO, 386
PRAIA DO MORRO - CEP 29.216-185
GUARAPARI - ESP SANTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:55 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **DCC0.55B5.AF8D.222E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240001118078

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 40.582.188/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/08/2024**, válida até **24/11/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/08/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.343A.CBA0.D768**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA
GUARAPARI ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 946038/2024

Data Geração: 26/08/2024

Data Validade: 26/11/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	372295
Razao Social/Nome	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ / CPF	40.582.188/0001-48
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	29216-185 - RUA ANTONIO SOBREIRO, 386 SALA 02
Bairro	PRAIA DO MORRO Cidade GUARAPARI Estado ES

Data Emissão: 26/08/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 946038/2024

Inscrição: 372295

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.582.188/0001-48
Razão Social: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: R ANTONIO SOBREIRO SN / PRAIA DO MORRO / GUARAPARI / ES / 29216-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091621245573844762

Informação obtida em 20/09/2024 13:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Certidão nº: 58498047/2024

Expedição: 26/08/2024, às 15:26:20

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.582.188/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Data de Expedição: 20/09/2024 13:21:18

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023746236 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.582.188/0001-48**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

